



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de julho de 2022

Edição 127

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.321, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON e revoga o Decreto nº 24.142, de 15 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDEC, os conselheiros a seguir relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:

- a) Francirlene Belo Mendes de Santana, titular; e
- b) Belízia Queiroz Vieira, suplente;

II - representantes do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

- a) Ighor Jean Rego, titular; e
- b) Helen Ruth Ribeiro de Araújo, suplente;

III - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

- a) Samantha de Moraes Moreira, titular; e
- b) Deuszivane Almeida da Silva, suplente;

IV - representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA:

- a) Jorge Fernando de Azevedo Couceiro, titular; e
- b) Neide Regina Lacerda de Melo, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Nicandro Ernesto de Campos Neto, titular, reconduzido; e
- b) Ronaldo Galvão Bueno, suplente, reconduzido;

VI - representantes do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO:

- a) Theodoro Abu Samra Rahal, titular; e
- b) Francisco Carlos Santiago Machado, suplente;

VII - representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO:

- a) Paulo Rogério José, titular; e
- b) Cileide de Macêdo Ribeiro, suplente;

VIII - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO:

- a) Dayse Leopoldino da Silva, titular; e
- b) Roberto Grecia Bessa, suplente, reconduzido;

IX - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Antônia Adriana Mesquita, titular; e

b) Davi Costa Medeiros, suplente.

Art. 2º As funções dos membros do CONDECON não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos, até 4 de julho de 2024, permitida uma recondução, salvo aqueles já reconduzidos.

Art. 4º A estrutura e o funcionamento do CONDECON serão definidos em seu estatuto e regimento, a serem aprovados por seu colegiado e homologados pelo Governador, nos termos do ordenamento em vigor.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 24.142, de 15 de agosto de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029704030

Decreto de 06 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.122 de 30 de junho de 2022 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2022, JAQUELINE MENEZES FRISSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030219002

Decreto de 06 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.122 de 30 de junho de 2022 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2022, ALLAN CÁSSIO DE ALMEIDA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030219103

Decreto de 06 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, MAELY CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030220130

Decreto de 06 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030220643

Decreto de 05 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, BRUNO SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030184223

Decreto de 05 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2022, ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030206426

Portaria de férias nº 4588 de 05 de julho de 2022.

O(A) GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA , ACESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, matrícula 300103436, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2022 a 23/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

GABINETE DO GOVERNADOR

Protocolo DOC5814

Portaria de férias nº 4587 de 05 de julho de 2022.

O(A) GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEN CARDOSO CAMPOS CAMARGO**, ASSESSOR I, matrícula 300172536, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2022 a 08/10/2022) e (09/10/2022 a 18/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
GABINETE DO GOVERNADOR

Protocolo DOC5815

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 4592 de 06 de julho de 2022.

O(A) Ouvidora Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LUIZ FERNANDES**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300157886, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 20/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2022 a 23/06/2022) e (08/11/2022 a 17/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/2022.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Ouvidora Geral do Estado

Protocolo DOC5818

Portaria de férias nº 4593 de 06 de julho de 2022.

O(A) Ouvidora Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**, CHEFE DE EQUIPE I, matrícula 300164343, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/12/2022 a 31/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2022 a 24/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/2022.

EVELINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora Geral do Estado

Protocolo DOC5819

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 530 de 01 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula nº 300135690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 05 a 14.07.2022, referente ao exercício de 2022.2, a qual fica transferida para fruição no período **10 a 19.04.2023**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030111650

Portaria nº 527 de 29 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.076334/2022-30;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 53 (cinquenta e três) dias de férias em pecúnia ao servidor **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, matrícula nº 300037731, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente aos períodos de **01 a 30.07.2018 do exercício de 2018.2, 06 a 12.12.2018 do exercício de 2007, 22 a 27.06.2021 do exercício de 2019.1 e 21 a 30.07.2021 do exercício de 2021.1**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030045700

Portaria nº 534 de 04 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.076414/2022-95, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 300115775, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 20.08.2022, referente ao exercício de 2022.2, a qual fica transferida para fruição no período **12.09 a 01.10.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030158752

Portaria nº 533 de 04 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.445897/2021-00, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 20.07.2022, referente ao exercício de 2022.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos **13 a 22.07.2022 e 01 a 10.09.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030156444

Portaria nº 537 de 04 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia)

R E S O L V E:

Art 1º **DESIGNAR AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula n.º 300033634, para **SUBSTITUIR LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n.º 300154885, no cargo de **Diretor de Administração e Logística**, sem prejuízo de suas atribuições, **nos períodos de afastamento**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030169551

Portaria nº 531 de 01 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.041486/2022-11, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula funcional nº 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 04 a 18.07.2022, referente ao exercício de 2022.1, para fruição no período de **22.08 a 05.09.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030118858

Portaria nº 532 de 01 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, matrícula nº 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 08 a 27.09.2022, referente ao exercício de 2022.2, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
DANILO CAVALCANTE SIGARINI	300132855	Procurador de Estado	16.11 a 05.12.2022			SIM	04 a 13.11.2022

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030118869

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021/PJ/DER-RO

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2021/PJ/DER-RO, por mais 12 meses, a contar da data final do contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.221168/2021-18

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022

ASSINAM:

- **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO
- **LUCÍDIO JOSÉ CELLA** - RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Porto Velho, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030200193

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0382/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** DORANICE BRAGA DE MENEZES, CNPJ/MF Nº: 26.606.992/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de embarcações (conjunto de embarcação/motor e carreta). **5-VALOR:** R\$ 1.958.580,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1854220822847284701, 1854220822709270902 - Fonte de Recurso: 02320000000232, 06320000000632 - Natureza da Despesa: 44905220, 44905248, 44905220 **7-PROCESSO:** 0028.231692/2021-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/022/2022 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Protocolo 0030221127

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0383/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 44.965.792/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de embarcações (conjunto de embarcação/motor e carreta). **5-VALOR:** R\$ 520.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1854220822706270601 - Fonte de Recurso: 06161000000000 -

Natureza da Despesa: 44905220, 44905248 **7-PROCESSO:** 0028.231692/2021-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/022/2022 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Protocolo 0030222570

EXTRATO**EXTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO - PGE/IDARON Nº01/2022****PROCESSO:** 0015.075062/2022-20**PARTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON .**OBJETO:** TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MPRO E A IDARON, VISANDO O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CONFORME EXPLICITADO NO DESPACHO IDARON-COTIC (0028867710), NO PERFIL CONSULTA NO SISTEMA SISIDARON POR MEIO DE ACESSO A BANCO DE DADOS E SISTEMA INFORMATIZADO DA IDARON**ASSINAM:** IVANILDO DE OLIVEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E JULIO CESAR ROCHA PERES, PRESIDENTE DA IDARON.**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

PORTO VELHO/RO - 06 DE JULHO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

VISTOS:

ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA

PROCURADOR/IDARON

Protocolo 0030227566

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0415/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.375.671/0001-90 **4-OBJETO:** Construção do quartel da Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela, na cidade de Rolim de Moura, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. **5-VALOR:** R\$ 490.298,91 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2249 - Fonte de Recurso: 1100/0216 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 **7-PROCESSO:** 0037.111346/2021-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços/001/2022/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2022.

Protocolo 0030231429

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 32/2022/SEFIN-COTES, a viagem da servidora **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, Auditora Fiscal de tributos Estaduais, lotada na Secretária de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Curitiba-PR, no período de 10 a 13 de Agosto de 2022, com a finalidade de participar 73ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030186728

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 3917/2022/SEDAM-GOVCLIMA, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de julho de 2022, com a finalidade de participar da Oficina Técnica sobre Estratégia Regional, 2ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral de Governadores, Workshop sobre mercado voluntário de carbono e Reunião Comitê Operacional para deliberação do POA-ASL, com ônus para a fonte 0205 Cota-Parte FEPRAM.

- **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** SECRETÁRIO.

- **DIOGO MARTINS ROSA** ASSESSOR XI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de Julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030192448

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 011-42ªPJ/MP-RO a viagem dos Policiais penais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS à cidade de Manaus/AM, no período de 7 a 9 de julho de 2022, com a finalidade de o realizar recambiamento de custodiado (E M S), em cumprimento da Determinação Judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

- **FRANK KAMINSKI JASSET** POLICIAL PENAL.

- **JEDERSON WILLIAN TREVISAN** POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030184430

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme processo administrativo SEI nº 0004.072094/2022-01, a viagem dos Bombeiros Militares, abaixo relacionados, à cidade de Juína -MT, ida e retorno no dia 16 de junho de 2022, com a finalidade de resgatar vítima ocorrido de acidente, com ônus de diárias para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

-SD BMRE 200009771 **ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA** .

-CB BMRE 20000828-4**VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de Julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030203487

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,

da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 116593 de 28 de junho de 2022, publicado no DOE Nº 121 de 29/06/2022, conforme despacho ID 0030164372, solicitação FROTA nº 116593, onde autorizou a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 29 de julho de 2022 a 07 de agosto de 2022, com a finalidade de participar do Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária, com ônus para a fonte 0253 FESA - Fundo Estadual de Sanidade Animal.

- **BETHANIA SILVA SANTOS** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO.

- **MICHELLE CESARINO** FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030174792

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 116468 de 28 de junho de 2022, publicado no DOE Nº 121 de 29/06/2022, conforme despacho ID 0030164372, solicitação FROTA nº 116468 onde autorizou a viagem do servidor **MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS**, Fiscal Estadual/Médico Veterinário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 29 de julho de 2022 a 07 de agosto de 2022, com a finalidade de participar do Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária, com ônus para a fonte 0253 FESA - Fundo Estadual de Sanidade Animal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de Julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030174832

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 3917/2022/SEDAM-GOVCLIMA, a viagem do servidor, **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, lotado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de julho de 2022, com a finalidade de participar da Oficina Técnica sobre Estratégia Regional, 2ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral de Governadores, Workshop sobre mercado voluntário de carbono e Reunião Comitê Operacional para deliberação do POA-ASL, com ônus de diárias para a fonte 0205 Cota-Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de Julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030195545

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item visando adquirir a Aquisição de bateria 12V 9AH 34W estacionária compatível com nobreak

EATON MODELO 9130, para atender a Casa Militar através da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme Termo de Referência e Sam's, oriundos do processo administrativo n. 0042.069281/2022-42, que deverá ser solicitado através do e-mail projetos.sugesp@gmail.com. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: projetos.sugesp@gmail.com dentro do prazo. Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Carlos Lopes Silva

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0030075736

Portaria nº 269 de 05 de julho de 2022

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Local de Inventário da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando nº 25/2022/SUGESP-GAP, que solicita a alteração da Portaria de Inventário que dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Local** Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis do exercício de 2022 da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 24.041, DE 08 JULHO DE 2019**, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Local** de Inventário de bens móveis no âmbito desta Superintendência - SUGESP, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conforme o DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019, e suas alterações para o exercício de 2022.

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a comissão **LOCAL**:

COMISSÃO LOCAL PERMANENTE DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS 2022		
FORMAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Keissy Nunes Magalhães Gomes	300142047
Membro	Raiane Rosa de Oliveira	300154801
Membro	Wildson Anunciação Paes	300181490
Membro	Osilan Araújo de Castro	300130822
Membro	Jonatas Airton Paxury Santos	300139926
Membro	Jhonnatan Porto Gomes	300128582

Art. 3º A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, elaborar relatório conclusivo, bem como seguir métricas conforme o Decreto n.º 24.041/2019 e Manual de Desfazimento de Bens Móveis de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022**, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando a partir de sua

vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0030204552

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo **74 da Lei n. 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de :

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo 0042.068306/2022-91, Objeto: Inscrição de servidores no curso de iniciação, conhecimentos básicos em mecânica e gestão de frota para qualificação profissional dos Gerentes de Transportes de todas as Secretárias e órgãos vinculados, para melhorias na execução do sistema de Manutenção veicular da frota do estado. Capacidade máxima de participantes 80 alunos, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0001-30, no valor de R\$ 7.926,31 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). A contratação se molda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotado Parecer nº 261/2022/PGE-PA 0030230285. Porto Velho-RO 06 de julho de 2022.

Carlos Lopes Silva

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0030074106

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 310 de 04 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a solicitação no Memorando nº 96/2022/SEPOG-CDPP (ID 0029881417) e Despacho (ID:0029898526), constantes no Processo n. (0035.068899/2022-84),

R E S O L V E :

DESIGNAR, a contar de 27/06/2022 à 30/06/2022, o servidor **NICKSON NERES DE MOURA**, matrícula 300150157, para responder interinamente pela Coordenação de Desenvolvimento de Políticas Públicas (CDPP), em virtude de viagem a trabalho da Coordenadora: **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, matrícula: 300149107, conforme Processo n. 0035.068655/2022-00.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0030136449

Portaria nº 308 de 01 de julho de 2022

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

A Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			300.000,00
14.023.09.122.1000.2492	MANUTENÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO RPPS	339040	0241	300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			300.000,00
14.023.09.122.1000.2492	MANUTENÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO RPPS	339033	0241	200.000,00
		339014	0241	100.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0030111646

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 158/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, regido pelo Edital n. 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017, homologado através do Edital n. 055/GCP/SEGEP, de 16 de março de 2018, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Complementar n. 748, de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2362, de 16 de dezembro de 2013, c. c. a Lei Complementar n. 868, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 12 de abril de 2016, e na Lei Complementar n. 931, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 55, de 23 de março de 201, bem como considerando os termos dos documentos contidos nos Autos do Processo SEI n. 0035.165790/2021-11, e em consonância com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados por meio do Decreto n. 27.226, de 8 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 106, de 8 de junho de 2022.

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, III, IV, V e VI, deste Edital.

Porto Velho, 17 de Junho de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - PORTO VELHO - RO**

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
818027410	Willian Rezende Cumpian	75,4	35ª
818018762	Celi Divino	75,2	36ª

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA

Apresentação de Exames Médicos

PRAZOS

8/ 6/2022 a

7/7/2022

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.

8/ 6/2022 a

6/8/2022

EVENTOS/ GCP/SEGEPE

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gdrhsead@gmail.com

PRAZOS

8/ 6/2022 a

7/7/2022

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.

8/ 6/2022 a

6/8/2022

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA**

LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê) Contato: (69)98484-3906.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**2.1.** O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.**2.2.** O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.**2.3. Portadores de Deficiência:****2.3.1.** Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.**2.4.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM EXAME

- 1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (**exceto para grávida**)
- 2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
- 3 Avaliação Psiquiátrica
- 4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
- 5 Avaliação Dermatoneurológica
- 6 Avaliação Oftalmológica
- 7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (**para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas**);

- 8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- 9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
- 10 Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV
- 11 **Escarro:** BAAR
- 12 **Urina:** EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- 13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
- 14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)
- 15 Radiografia de Bacia
- 16 Radiografia de tórax padrão - OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê). 7.

Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF. a

Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados do documento original, em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse, contato (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE**ITEM DOCUMENTOS****OBSERVAÇÃO**

- | | | |
|---|--|--|
| 1 | Cédula de Identidade | - |
| 2 | CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | www.receita.fazenda.gov.br |
| 3 | Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo II, do Edital de abertura do concurso n. 147/GCP/SEGEPE, de 31 de julho de 2017 Requisito/Escolaridade. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. | - |
| 4 | Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem. | - |
| 5 | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | - |

- 6 Declaração do candidato informando **se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio**
- 7 Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEP

ITEM DOCUMENTOS

OBSERVAÇÃO

- | | | |
|----|--|---|
| 8 | Certidão de Nascimento ou Casamento | - |
| 9 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais | Menores de 18 Anos de Idade |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes | Menores de 5 (cinco) anos de idade |
| 11 | Titulo de Eleitor | - |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP.
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa | Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada. |
| 13 | de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. | Site da Receita Federal |
| 14 | Certificado de Reservista | Destinada ao sexo masculino |
| 15 | Comprovante de Residência | Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação. |
| 16 | Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. | Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse. |
| 17 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. | www.tre.gov.br |
| 18 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. | www.sefin.ro.gov.br |
| 19 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | www.tce.ro.gov.br |
| 20 | Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. | - |
| 21 | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. | Cópia das paginas da fotografia e da Identificação |
| 22 | Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida | - |
| 23 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. | www.justicafederal.jus.br |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Podendo ser emitida através de site específico do Órgão, |
| 25 | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser-comprovada através de documento oficial. | - |

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____, CPF n. _____
 _____, RG n. _____, endereço: _____
 _____ telefone para contato: _____

() _____, e-mail _____, nomeado pelo Decreto n. 27.226, de 8 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 106, de 8 de junho de 2022.

para posse do cargo de _____, com lotação sob a administração da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA**PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos

8/ 6/2022 a

7/7/2022

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.

8/ 6/2022 a

6/8/2022

EVENTOS/ GCP/SEGEP**PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gdrhsead@gmail.com

8/ 6/2022 a

7/7/2022

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.

8/ 6/2022 a

6/8/2022

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V -FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ , **Número do PASEP:** _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, **Zona:** ____, **Seção:**____, **Local:**_____/_____, **Data da Expedição do Título:** ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, **Série:** _____, **Local:** _____/ **Data da Expedição** ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, **Categoria:** _____, **Local:** _____, **Ano:** _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Cor:** _____

8. Nacionalidade: _____, **Naturalidade:**_____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, **Ano Conclusão:** _____

10. Nome do Cônjuge: _____, **Número CPF Cônjuge:** _____

____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, **Celular:** _____, **E-mail:** _____**13. Nome da Mãe:** _____, **Data Nascimento da Mãe:** _____/_____/_____**14. Nome do Pai:** _____, **Data Nascimento do Pai:** _____/_____/_____**15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:** _____ - **Agência:** _____**16. Lotação/Localidade:** _____, **Local de Trabalho:** _____**17. Cargo:** _____ **Carga Horária:** _____**Observações:****O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****ANEXO VI - FORMULÁRIO****DECLARAÇÃO DE BENS****“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS****Observação:**Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho - RO, em: _____/_____/_____

Nome do (a) Servidor (a)

Protocolo 0029717169

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2022O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1452/2022/SEGEP-ASTEC ID (0029571401)**, constante no **Processo n. 0029.069858/2022-94**,**R E S O L V E:****EXONERAR**, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 2022, o servidor **GILBERTO MARQUES DA COSTA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118435, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, lotada na SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO FUNDAMENTAL), em Presidente Médici-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030164109

Portaria nº 5588 de 23 de junho de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando, Requerimento (0023677563) SEPOG-DEDP, Autorização 0028575741 SEPOG-GGP, Planilha 0027848544 SEPOG-DAUXILIO, Parecer 5 (0028982344) PGE-SEPOG, Justificativa 002857672 SEPOG-GGP, Despacho 0029592750 SEPOG-ASTEC, que consta no Processo n. 0035.043710/2022-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n 300046300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 17.03.2008 a 16.03.2013 e 3º quinquênio 17.03.2013 à 16.03.2018.

BEATRIZ BASÍLIA MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0029864314

Portaria nº 5821 de 01 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0027578260 PC-DERF-VILH, Despacho 0027707339 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.118943/2021-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **EDVALDO BORCHARDT**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, no período de **1.6.2022 a 31.8.2022**, referente ao 2º quinquênio de 28.10.2015 a 27.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030115492

Portaria nº 5848 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (00296112206) SEDUC-EEEFBV, Despacho 0029956219 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.095782/2022-52,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **01.07.2022**, a servidora **SYDNEYA RANCONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030150820

Portaria nº 5851 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0029391509) SEDUC-EEEFMCDAI, Despacho 0030085308 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.093745/2022-18,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 11.07.2022, a servidora **DANIELLE FERREIRA POSSMOSER NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300141443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030156294

Portaria nº 5855 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028293906) SEDUC-CREOPOSRH, Despacho 0030082099 SEDUC-GLOT, que consta nos autos no Processo n. 0029.349362/2021-11,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **19.04.2022**, os termos da Portaria n. 7869/SEGEP-NCSR de 15.09.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.10.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **MARLETE BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030161302

Portaria nº 5857 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0030098523) SEDUC-CREOPOSRH, Memorando (0030081007) CREOPOSRH, Desp. 0030082099 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.349362/2021-11, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **19.04.2022**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, a servidora **MARLETE BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030162725

Portaria nº 5860 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 582 (0029999144) FHEMERON-ASSEGAB, Desp. 0030010418 SEGEP-CGRH, Despacho

0030061735 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0052.069153/2022-80,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a contar de **28.06.2022**, a servidora **MARIA GEORGETE FERREIRA DA SILVA**, SIAPE n. 3066598, Agente Op. Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030164715

Portaria nº 5891 de 05 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0030032780) SEDUC-GLOT, Despacho 0030073325 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.099670/2022-71,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a contar de 30.06.2022, a servidora **ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300080378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030177509

Portaria nº 5899 de 05 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0027435702 SEFIN-1DRPVH, Despacho 0029120209 SEFIN-NGP, que consta no Processo n. 0030.069435/2022-35,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300111650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.7.2022 a 31.7.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022, 1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 1º quinquênio de 25.7.2011 a .24.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030181956

Portaria nº 5917 de 05 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 39/GAB-PREF/22 (27311181) SEDUC-GAB, Of. 9203 (0029282939) SEDUC-GLOT, Despacho 0030017952 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0029.076211/2022-19,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, a contar de **01.06.2022**, a servidora **OZANA GOMES VIDEIRA REIS**, SIAPE n. 699898, Professora EBTT, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de

Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030195661

Portaria nº 5898 de 05 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0029284711), Despacho SESAU CRH (0029532553), que consta nos autos do Processo n. 0036.082648/2022-01 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1947/NCSR/SEGEP, de 14.02.2020, ao servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA** , Medico 40h, Matrícula n. 300094288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 30.11.2014 a 29.11.2019

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.9.2022 a 30.9.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022** , referente ao 2º quinquênio de 30.11.2014 a 29.11.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030181902

Portaria nº 5893 de 05 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRH (0029666064), que consta nos autos do Processo n.0019.076914/2020-02 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6352/NCSR/SEGEP, de 01.07.2020, ao servidor **MARCOS TADEU MACHADO**, Agente de Policia, Matrícula n. 300060226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021 e **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021 e **1.8.2023 a 31.8.2023**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030177632

Portaria nº 5854 de 04 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria

n.7530/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19.08.2020 à servidora **CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES**, Perito Papioscopista, Matrícula n. 300060159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná,

ONDE SE LÊ:

no período de 6.4.2020 a 5.5.2020, 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 6.4.2020 a 5.5.2020, 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.10.2023 a 31.10.2023**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030160949

Portaria nº 5004 de 02 de junho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0028041770), Despacho SEDUC-GLOT (0029162452), que consta no Processo n. 0053.068173/2022-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAIMUNDA LIMA DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Porto Velho-CEMETRON no período de **1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.3.2023 a 31.3.2023, 1.5.2023 a 31.5.2023**, referente ao 4º quinquênio de 6.6.2005 a 5.7.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0029318112

Portaria nº 5902 de 05 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (**0029246208**), a Certidão ID (**0030184741**), conforme o processo SEI nº **0029.092704/2022-04** e, processo do pedido de Aposentadoria SEI nº **0029.092698/2022-87**;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/09/2012**, a servidora **CECILIA FIDELES BEZERRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300025202, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030184778

Portaria nº 5929 de 05 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0028687857), a Certidão ID (0030208263), conforme o processo SEI nº 0029.088210/2022-17 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.086070/2022-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/09/2012**, a servidora **LANA MARTINEZ PALHARES VILLAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº **300023722**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030208280

Portaria nº 5922 de 05 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a constante solicitação 0030112613 que consta no autos do processo n. 0031.067948/2022-00;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 3463 de 20 de abril de 2022, publicado no DOE n.74 de 22.04.2022, que Suspendeu o gozo de férias do servidor JESUS ALMEIDA DA SILVA, matrícula 300015679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Onde se lê: referente ao exercício de 2022.

Leia-se: referente ao exercício de 2021.

Porto Velho - RO, 05/07/2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo 0030207019

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

AMPLA SEM COTA

Pregão Eletrônico N°. **183/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico: **0028.022350/2021-51** - Tipo: **Menor preço** - adjudicação: **por Item**.

Objeto: **Aquisição de material permanente: Ar - condicionados e cortinas de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado - SEDAM**. Valor Estimado **R \$ 50.243,32**. Data de Abertura: **20/07/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

Izaura Taufmann Ferreira

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012

Protocolo 0030177770

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 que altera e exclui dispositivo da Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 16/03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 549/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0033.037349/2021-52.** Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de sanitização, desinfecção e controle de vetores e pragas urbanas (englobando desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos e de larvas, em áreas internas e externas) de ambientes nas unidades prisionais da capital e interior visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, devido a solicitação da unidade requisitante através do despacho ID (0030183965), o qual solicita maior prazo para análise e elaboração de resposta ao Pedido de Impugnação. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: , Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 05 de junho de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0030195515

AVISO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2021/CEL/SUPEL/RO
Processo Administrativo Nº: 0030.041132/2021-77

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da implementação de infraestrutura para a segurança física e operacional do Data Center Modular, incluindo os serviços acessórios de preparo das instalações, moving, treinamento e assistência técnica em garantia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 28.01.2022, torna público aos interessados que a **sessão para a abertura do invólucro n. 02 (PROPOSTA DE PREÇO) acontecerá no dia 12/07/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília) na sala de Licitações na sede da SUPEL.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em comparecer à sessão deverão se fazer presentes na recepção do Edifício Pacaás - Palácio Rio Madeira, ao menos até às 08:30h do mesmo dia, para fins autorização de entrada no prédio.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de Julho de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0030201894

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 que altera e exclui dispositivo da Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 16/03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0035.250473/2021-91.** **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (Impressora e Conjunto de Tinta), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -

SEPOG por um período de 12 meses. **Valor Estimado:** R\$ 173.279,30. **Data de Abertura: 19 de julho de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0030173824

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **421/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0036.504388/2020-68.** Objeto: Registro de Preço (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "Ostomias/Urostomias" - (Material Médico-Hospitalar/Insumos Hospitalares - Bolsas de colostomia, urostomia, plcas e adjuvantes). Exercício 2021. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM. Para todos os itens aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.** Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: **R\$ 9.493.494,96**

Data de Abertura: **18/07/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0030183581

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **117/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0036.193980/2021-19.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (Equipo Exclusivo para Nutrição Enteral com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão exclusiva ou não para Terapia Nutricional Enteral - TNE, de forma continuada por um período de 12 meses, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO e Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL (CERO-COVID-19). Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, Método De Disputa: ABERTA Valor Estimado: **R\$ 6.658.740,00.** Data de Abertura: **29/07/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0030187533

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **180/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0050.432480/2021-11.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos de ultrassom móveis, do tipo híbrido, **foco Cirúrgico de Teto** - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED, e arco cirúrgico: Móvel e Microprocessador; Arco em C montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, vertical motorizado com amplitude m com angulação mínima de 110º e angulação total pelo menos 360º, Distância da fonte ao intensificador de imagem, mínimo: 90 cm, profundidade espaço livre mínimo: 75 cm; Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência resolução; 02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED, para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, em consonância da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sob REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de **Sistema de Registro de Preços - SRP.** Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM. Para todos os itens aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.** Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: **R\$ 4.255.617,10**

Data de Abertura: **19/07/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0030195213

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0009.412627/2021-62

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 14, publicada no D.O.E do dia 28 de janeiro de 2022. Torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe, o qual tinha sessão de abertura marcada para o dia 15.07.2022, em razão da solicitação encaminhada pela unidade gestora, a qual informa a necessidade de maior tempo para análise de pedido de impugnação formulado, conforme Despacho DER-DG (0030206030). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 e/ou e-mail celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente - Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0030218519

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 356/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.068926/2022-36

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do Termo de Referência - Anexo I. VALOR ESTIMADO: **2.646.302,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030118797

Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 125/2021 e nº 33/2022.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - BETA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897;

c) Rodrigo Zschornak Gomes, matrícula nº 300178750.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id 0021305044), publicada no [DOE nº 206](#), p. 40, de 15 de outubro de 2021, e a Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 (id 27328000), publicada no [DOE nº 48](#), p. 152, de 16 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030226988

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2022/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 807/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	06/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2021	Processo nº	0036.352237/ 2021-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Marcapasso, constante na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de Comodato o equipamento constante no subitem 2.3 do Termo de Referência, visando a Implantação do Serviço de Arritmia e Marcapasso no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC pertencente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será

utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	Marcapasso Câmara Dupla, composto pelos subitens abaixo especificados Obs: Salientamos que para os subitens "1.2" e "1.3", são necessários 02 (dois) eletrodos e 02 (dois) introdutores para cada gerador Dupla Câmara (subitem 1.1)	KIT	-	ST. JUDE MEDICAL	23	12,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
1.1	Gerador Dupla Câmara (DDD) MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	UND	07.02.04.041 - 0	ST. JUDE MEDICAL REF: 2088TC/58-MRI	23	12,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
1.2	Eletrodo Endocárdico ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	UND	07.02.04.024 - 0	ST. JUDE MEDICAL REF: 2088TC/52-MRI	46	12,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
1.3	Introdutor: INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	UND	07.02.04.040 - 1	ST. JUDE MEDICAL REF: PM2172	46	12,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI

2	Marcapasso Câmara Única, composto por:	KIT	-	ST. JUDE MEDICAL	2	10,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
2.1	Gerador Câmara Única (VVI) MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	UND	07.02.04.042 - 8	ST. JUDE MEDICAL REF: 405108	2	10,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
2.2	Eletrodo Endocárdico ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	UND	07.02.04.024-0	ST. JUDE MEDICAL REF: 2088TC/58-MRI	2	10,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI
2.3	Introdutor: INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	UND	07.02.04.040-1	ST. JUDE MEDICAL REF: PM1172	2	10,00%	ENDOCARDIO COMERCIO PROD. MEDICOS EIRELI

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 28.741.962/ 0001-10 Av. São Sebastião, Edifício Xingu Businnes Center, Sala 603, 3161 - Santa Helena CUIABA - MT Fone (65) 2136-9653/ 99236-8628 LUCIANA PIOVEZAM GONCALVES CPF: 327.863.871-91 REPRESENTANTE

Protocolo 0030174732

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.332051/2021-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIM.	VALOR REVISADO
24	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/ AMPOLA 20ml	UND	7.100	5,73

O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 06/01/2022. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-A do Decreto Estadual nº 18.871/2014

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0030146726

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 33/2022

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR SEU SUPERINTENDENTE.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representado por seu Superintendente o Senhor, **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Superintendente o Senhor **CARLOS LOPES SILVA**, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para a gestão e administração do imóvel.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertence ao Estado de Rondônia está matriculado sob o nº 4916, no Cartório de Registro de Imóveis de Rolim de Moura e encontra-se localizado no lote de terras nº 191, quadra 01, no setor 04, situado na Avenida 25 de agosto, 4803, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O Prazo da presente utilização será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação,

sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel e edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 21 junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0029317943

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 26/2022.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU**, neste ato representado pela Senhora **SEMAYRA GOMES MORET**, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, para sua utilização, pela Secretaria de Estado da Saúde.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, tem localização na Rua Pedro Cabral, nº 1506, Bairro Mariana, inscrição municipal nº 01.35.193.0366.001, com área de 900 m², inserido na matrícula nº 21.417 id. 0013961160, onde se encontra em funcionamento Centro de Reabilitação do Estado de Rondonia - CERO com destinação à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O Prazo da presente utilização será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, representada por sua Secretária, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII - DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

SEMAYRA GOMES MORET

Secretária de Estado da Saúde - SESAU

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0029178398

Portaria nº 79 de 01 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 43 SEPAT-CI ID. 0030103386 datado em 01 de julho de 2022, que consta nos autos do processo 0064.068222/2022-07.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidora relacionada abaixo:

JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 300148640, cargo de Assistente Administrativo, que estava programado 30 dias para **01.07.2022 a 30.07.2022**, ficando o gozo para ser usufruído no período de **01.08.2022 a 30.08.2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Ellen Cristiane Souza da Costa

Diretora de Patrimônio e Regularização Fundiária

Portaria nº 32 de 13 de abril de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 562 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Memorando nº 118/2022/SEFIN-1DRPVH (0030007373), constante no Processo Sei nº 0030.074006/2022-80.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 552 de 30 de junho de 2022 (0030068682), publicada no DOE/RO n. 123, de 01/07/2022, que diz:

Considerando a exoneração do Agente de Rendas de Guajará-Mirim, Técnico Tributário, Sr. **Gualter Cres Fernandes**, matrícula nº 300179353, a partir de 04/07/2022. Conforme processo SEI nº 0030.073909/2022-43.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 04/07/2022, o servidor **RÔMULO MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000857, para exercer o cargo de Agente de Rendas de Guajará-Mirim, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa.

Onde se lê: ... Gualter Cres Fernandes, matrícula nº 300179353.... **RÔMULO MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000857.

Leia-se: ... Gualter Cres Fernandes, matrícula nº **300176406**.... **RÔMULO MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. **300179353**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0030174582

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 595 de 04 de julho de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento (0030064468), Memorando nº 185/2022/SESDEC-GAB (0030064278) e Errata (0030166842) do Processo SEI nº. 0037.044966/2019-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias do (a) servidor (a) **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula 300021728, lotado (a) no (a) Gabinete da SESDEC-GAB, a contar de 01 a 15.07.2022 (15 dias), referente ao exercício de 2019, restando ainda 15 dias a serem usufruídos a partir de **18.07 a 01.08.2022 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030163327

Portaria nº 596 de 05 de julho de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 189/2022/SESDEC-GAB (0030106413), Notificação de Férias - T Cel Vanilce (0030110104) e Requerimento (0030113271) do Processo SEI n.º 0037.070655/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias regulamentares, do (a) **TEN CEL PM RE 100065141 VANILCE ALMEIDA ALVES**, lotado (a) no (a) Assessoria Técnica Institucional da SESDEC-ATI, a contar de 01 a 30.07.2022 (30 dias), referente ao exercício de 2021, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos a contar dos períodos abaixo descritos:

1º Período: De 04 a 13.07.2022 (10 dias);

2º Período: De 13.10 a 01.11.2022 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030180913

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4716 de 04 de julho de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para responder pela função de Coordenador de Ensino e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE 100092986 RODRIGO ARIVABENE COELHO** para **responder** pela Função de Coordenador de Ensino (**COORDEN**) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **04 de julho de 2022, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Comandante do Centro de Ensino (**CE**) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030165394

Portaria nº 4694 de 04 de julho de 2022

Dispõe sobre Alteração no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente aos exercícios 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim o artigo 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** o Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	2º SGT QPPM	100064848	ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO	DEZEMBRO	AGOSTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

02	CB QPPM	100090264	ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL	DEZEMBRO	SETEMBRO
03	AL SGT QPPM	100091320	CLAUDIA CRISTINA AKAMINE	DEZEMBRO	SETEMBRO
04	CB QPPM	100094100	FABIANO FIOREZI CONTARATO	NOVEMBRO	SETEMBRO
05	CB QPPM	100094181	GUILHERME PATRICK CARDOSO SILVA	SETEMBRO	OUTUBRO
06	AL SGT QPPM	100092652	MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA	AGOSTO	NOVEMBRO
07	SD QPPM	100096585	RAÍSSA RODRIGUES DE MEDEIROS	OUTUBRO	NOVEMBRO

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado no artigo 1º desta Portaria, bem como as determinações contidas no artigo 2º da Portaria nº 8765, de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021".

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de alteração em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030142361

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 377 de 25 de maio de 2022

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Pedro **Paulo** Rodrigues Palma - TEN **BM**, inscrito no CPF **836.725.242-04**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias d a **1º Subgruposamento do 5º Gruposamento de Bombeiros Militar - Ariquemes**, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores	
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor	
06.122.2103	208741	3390-30	0226	R\$ 800,00	
06.122.2103	208741	3390-39	0226	R\$ 666,00	

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0029072701

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.079023/2022-83

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 975/2022/SEJUS-ACI (0030004355), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias a servidora **FABRÍCIA SANTOS RANGEL**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Meire Oliveira de Araújo

Coordenadora do Fundo Penitenciário- SEJUS-FUPEN

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária **FABRÍCIA SANTOS RANGEL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

Presidente do Fundo Penitenciário - SEJUS-FUPEN

Porto Velho- RO, 05 de julho de 2022.

Protocolo 0030186711

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Curso de capacitação e aperfeiçoamento: concessões, PPPS e novos modelos de parcerias público-privada previstos na Lei 14133/21 e gestão e fiscalização eficiente de contratos administrativos com ênfase na terceirização de serviços, visando a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Curso de capacitação e aperfeiçoamento: concessões, PPPS e novos modelos de parcerias público-privada previstos na Lei 14133/21 e gestão e fiscalização eficiente de contratos administrativos com ênfase na terceirização de serviços, visando a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça., totalizando **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.465.161/0001-90**.

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030204571

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar curso sobre reequilíbrio econômico-financeiro sob o ângulo dos contratos administrativos, visando a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação empresa ou profissional especializado para

ministrar curso sobre reequilíbrio econômico-financeiro, visando a capacitação de servidores desta Secretária de Estado da Justiça, totalizando **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME, CNPJ nº 28.325.407/0001-08.**

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030155019

Portaria nº 1920 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	21/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	21/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029894773

Portaria nº 1922 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097833	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	POLICIAL PENAL	11/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	11/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029896167

Portaria nº 1924 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097525	AMAURI DIAS DE ASSIS	POLICIAL PENAL	10/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	10/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029900572

Portaria nº 1925 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097598	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	POLICIAL PENAL	11/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	11/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029902043

Portaria nº 1926 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	16/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029902577

Portaria nº 1927 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099250	EDNILSO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	11/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	11/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029905074

Portaria nº 1928 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	POLICIAL PENAL	16/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029905879

Portaria nº 1929 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	POLICIAL PENAL	15/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	15/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029906997

Portaria nº 1930 de 24 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097536	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	09/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	09/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029907555

Portaria nº 1934 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097661	FERNANDO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	14/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029926530

Portaria nº 1935 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098837	WESLEI ROSA PEDRAL	POLICIAL PENAL	21/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	21/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029927126

Portaria nº 1937 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099240	UZIEL NUNES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	22/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029928191

Portaria nº 1938 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097542	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	POLICIAL PENAL	10/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	10/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029930241

Portaria nº 1940 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	POLICIAL PENAL	17/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	17/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029931867

Portaria nº 1942 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Dezembro de 2017 à dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300094714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	23/12/2009	INSPETOR	OFICIAL	23/12/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029932877

Portaria nº 1944 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097741	ISMAEL MARTINS LIMA	POLICIAL PENAL	17/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	17/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029934994

Portaria nº 1945 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	16/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029936421

Portaria nº 1996 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098848	JAN CARLOS PIZZATTO	POLICIAL PENAL	21/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	21/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029993511

Portaria nº 1991 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097532	HELIO COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	08/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	08/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029985285

Portaria nº 1992 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300098880	EUDNA SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	14/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/ 06/2022
-----------	---------------------------	----------------	----------------	----------	---------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029985714

Portaria nº 1990 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098872	ROBSON MENDES CODECO	POLICIAL PENAL	22/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029980785

Portaria nº 1989 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	POLICIAL PENAL	14/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029980764

Portaria nº 1988 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098827	RAFESSON MARQUES SILVA	POLICIAL PENAL	24/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	24/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029979725

Portaria nº 1986 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029975509

Portaria nº 1985 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097789	FRANCARLOS SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	24/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	24/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029974469

Portaria nº 1984 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300100718	FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	11/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	11/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029974046

Portaria nº 1981 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098850	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	POLICIAL PENAL	24/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	24/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029972207

Portaria nº 1980 de 28 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	28/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	28/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029971394

Portaria nº 1975 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099247	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	01/07/2010	INSPETOR	OFICIAL	01/07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029957568

Portaria nº 1973 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	14/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029956943

Portaria nº 1972 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098870	PAULO BORGES VELOSO	POLICIAL PENAL	23/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	23/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029956741

Portaria nº 1970 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300101125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	23/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	23/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029956451

Portaria nº 1969 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2017 à Abril de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088808	HILQUIAS GARCIA LOPES	POLICIAL PENAL	24/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	24/04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029956197

Portaria nº 1968 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097815	CLEYTON COELHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029955923

Portaria nº 1967 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	14/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029955781

Portaria nº 1965 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097800	EDILSON GOMES SANTANA	POLICIAL PENAL	23/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	23/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029955449

Portaria nº 1964 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	08/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	08/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029955268

Portaria nº 1963 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	POLICIAL PENAL	22/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029954380

Portaria nº 1961 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	POLICIAL PENAL	23/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	23/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029950628

Portaria nº 1949 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	22/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029940601

Portaria nº 1950 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097718	MANUEL MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	16/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029941160

Portaria nº 1951 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	10/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	10/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029941915

Portaria nº 1953 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097801	EDSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	23/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	23/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029944084

Portaria nº 1957 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	22/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029947931

Portaria nº 1958 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300100377	RENATO COELHO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	14/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	14/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029948696

Portaria nº 2028 de 01 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, CPF:004.342.092-36, Assessora de Imprensa da SEJUS, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ **2.000,00** (mil, novecentos e noventa e três reais), sob Processo nº. 0033.073656/2022-88, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	44.90-52	0029871783	23/06/2022	R\$ 2.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

Protocolo 0030095335

Notificação nº 47/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

R. B. DA S. PINHEIRO - ME,

Avenida Leopoldo de Matos, nº 1.748, Bairro Tamandaré,

CEP: 76.850-000

Município de Guajará-Mirim/RO

Assunto: **3º NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56, com sede na Av. Leopoldo de Matos, 1748, Bairro Tamandaré, Cep: 76.850-000, Guajará Mirim - RO, onde ambos possuem em comum acordo o Contrato nº 027/PGE-2015 id. 2316465.

Considerando que a Empresa já recebeu diversas notificações acerca dos descumprimentos do contrato na Unidade Prisional e Socioeducativas localizadas no município de **Nova Mamoré/RO**, conforme planilha id.1700411.

Considerando a Informação nº 91/2022/SEJUS-ASTEC (0028749580) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada, devido às incansáveis notificações acerca das inadequações e a continuidade das eventuais irregularidades.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **R. B. DA S. PINHEIRO**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

especificamente sobre o descumprimento dos itens 4.2, 12.1.4 e 12.1.5 do Contrato.

4.2 As refeições deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condições implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030132449

Notificação nº 44/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

N. V. VERDE EIRELI

Rua Mato Grosso, nº 1153, na cidade de Ji-Paraná

Porto Velho - RO

Assunto: **3º NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, onde ambos possuem em comum acordo o contrato nº 527/PGE-2020 (0014636504).

Considerando o Memorando da Gerência de Reinserção Social (id. 0022714133), que apresentou os prejuízos causados pela não entrega total dos materiais.

Considerando o despacho da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC(id. 0027816073) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **N. V. VERDE EIRELI**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas 14.8 do contrato nº 527/PGE-2020 ID(0014636504).

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030132351

Notificação nº 43/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

N. V VERDE & CIA LTDA-ME

Rua Cauchheiro, nº. 1765, Nova Brasília

Ji-Paraná/RO

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **N. V.VERDE & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, nº. 1765, Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, onde ambos possuem comum acordo a Ata de Preços nº 020/2019 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 272/2018 (5090305).

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 020/2019 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 272/2018 (5090305) que versa sobre a aquisição de bebedouros com filtro e refis para bebedouros para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS, presente nos autos do processo SEI nº 0033.108165/2019-60;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho 2019NE00469(5199469) em favor da contratada;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3427/2019/SEJUS-NUALM(5260181), que versa sobre a entrega da Nota de Empenho 2019NE00469;

CONSIDERANDO a Resposta da Empresa a notificação nº 05/2019/SEJUS-NUALM(5892509) e da notificação nº 8/2019/SEJUS-NUALM(7090593);

CONSIDERANDO o Ofício nº 1652/2019/SEPAT-GPM(6476342), que versa sobre a divergência do material adquirido pela empresa N. V Verde e Cia LTDA.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **N. V. VERDE & CIA LTD - ME** para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento da cláusula Terceira do Termo de Referência (3488533), Anexo II do Pregão Eletrônico nº 272/2018 (id. 5090305), onde fixou as especificações técnicas do objeto a ser entregue e seu descumprimento acarreta na Inexecução do contrato.

Refil para filtro de bebedouro com volume interno de 1 litro, vazão mínima de 300 litros/hora, temperatura de até 40°C, vida útil do elemento filtrante de no mínimo 6.000 mil litros ou até 6 (seis) meses, pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. (20KPa a 400KPa), composto por carvão ativado, compatível com bebedouro de 50 litros com as especificações do item 01. Garantia de 12 meses e Manual.

15.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030132324

Notificação nº 45/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

N. V. VERDE EIRELI

Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Ji-Paraná

Porto Velho - RO

Assunto: **3º NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES**

SEMERARO RITO, de outro lado a Empresa **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Mato Grosso nº 1153, Sala 01, Ji-Paraná/RO, onde ambos possuem em comum acordo o contrato N° 547/PGE-2020 (0014822397).

Considerando o Memorando da Gerência de Reinscrição Social (id. 0022715283), que apresentou os prejuízos causados pela não entrega total dos materiais.

Considerando o despacho da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC (id. 0027816527) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **N. V. VERDE EIRELI**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento da cláusula 11º do contrato N° 547/PGE-2020 (0014822397), o qual acarreta a inexecução prevista na cláusula 12.7 do contrato supracitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além dos encargos determinados no certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

I - DA CONTRATADA:

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

12.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030132368

Portaria nº 2069 de 05 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.075371/2022-81.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, Policial Penal, matrícula 300087870, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/AGOSTO/2021**, referente ao exercício de **2021** em que foram usufruídas 15 (quinze) dias em 01.03.2021 à 15.03.2021 e 15 (quinze) dias para serem usufruídas em **08.09.2022 à 22.09.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030181974

Portaria nº 2059 de 04 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.082322/2022-03.

Considerando Portaria de férias nº 2053 de 14 de dezembro de 2021..pdf (0028997055) que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **RICARDO PEREIRA BASTOS**, Policial Penal, matrícula 300126438, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2022**, referente ao exercício de **2022**, para serem usufruídos no período de 12.07.2022 à 10.08.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030157819

Portaria nº 1952 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.075371/2022-81.

Considerando Portaria de férias nº 1851 de 17 de Novembro de 2021 (0022985468) e Portaria de férias nº 2053 de 14 de dezembro de 2021.pdf (0028997055) que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, Policial Penal, matrícula 300087870, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/JULHO/2022**, referente ao exercício de **2022**, para serem usufruídas 10 (dez) em **08.08.2022 à 17.08.2022** e 10 (dez) dias em **21.12.2022 à 30.12.2022** e Abono Pecuniário trabalhados em 20.01.2022 à 29.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0029942328

Portaria nº 2056 de 04 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.082322/2022-03.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **RICARDO PEREIRA BASTOS**, Policial Penal, matrícula 300126438, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2021**, referente ao exercício de **2021**, para serem usufruídas no período de **12.06.2022 à 11.07.2022**.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030154785

Portaria de férias nº 4335 de 29 de junho de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON QUEIROZ CORSI**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2022 a 30/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 20/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2022.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC5830

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio, técnico superior, tecnólogo e pós-graduação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR, TECNÓLOGO E PÓS-GRADUAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ: 61.600839/0001-55**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 156.450,00** (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0030059432

Notificação nº 52/2022/SEJUS-ASTEC

Ao Senhor

Diogo Souza Bilio

DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Rua Manoel Félix, 5302 - Flodoaldo Pontes Pinto

CEP 76820-560 - Porto Velho/RO

dsbcomercio@hotmail.com

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.902/0001-28, com endereço Rua Manoel Félix, 5302 - Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO.

Considerando a Portaria nº 1339 de 05 de maio de 2022(0028570119), a qual redesigna a Comissão em razão do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da Portaria 3240, visando a reabertura dos prazos necessários a garantia do contraditório e ampla defesa da contratada.

Considerando que a Empresa já recebeu 04 (quatro) Notificações (ids.0021487955, 0021488110, 0021488226 e 0021488320) acerca dos descumprimentos dos contratuais, recebendo resposta padronizada, inapta a justificar o inadimplemento.

Considerando a Informação nº 171/2021/SEJUS-ASTEC(0021487652) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento dos itens 5.2 e 6.3, da Ata de Registro de Preços nº 070/2021(0021488587):

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de

licitações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens do objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030194569

Notificação nº 53/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

R. B. DA S. PINHEIRO - ME ,

Avenida Leopoldo de Matos, nº 1.748, Bairro Tamandaré,

CEP: 76.850-000

Município de Guajará-Mirim/RO

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56, com sede na Av. Leopoldo de Matos, 1748, Bairro Tamandaré, Cep: 76.850-000, Guajará Mirim - RO, onde ambos possuem em comum acordo o Contrato nº 071/PGE-2020 id. 0018641909.

Considerando a Portaria nº 1485 de 19 de maio de 2022(0028909586), a qual redesigna a Comissão em razão do decurso do prazo de 180(cento e oitenta) dias da Portaria 1951 (0018884018) , visando a reabertura dos prazos necessários a garantia do contraditório e ampla defesa da contratada.

Considerando que a Empresa já 05(cinco) notificações (ids.0018643325, 0018643458, 0018673843 , 0018677801 e 0018942351) acerca dos descumprimentos do contrato na Unidade Prisional e Socioeducativas localizadas no município de **Nova Mamoré/RO**.

Considerando a Informação nº 49/2021/SEJUS-ASTEC-(0018642022) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada, devido às incansáveis notificações acerca das inadequações e a continuidade das eventuais irregularidades.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **R. B. DA S. PINHEIRO**, para que no **prazo de 05 (cindo) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento dos itens 5.3, 13.1.4, 13.1.5 do Contrato.

5.3 - A CONTRATADA se obriga, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do contrato, a manifestar-se por, escrito à CONTRATANTE, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação contratual, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030214660

Notificação nº 50/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Avenida Macapá, nº 4140

bairro: Centro

CEP:76.940-000

Rolim de Moura- RO

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ 08.113.612/0001-00, com sede na Av. Macapá, nº 4140, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, no município de Rolim de Moura- RO, onde ambos firmaram o contrato nº. 071/- PGE-2017(0017235832) e o Termo Aditivo nº 05(0017235868), conforme Processo nº SEI 0033.128320/2021-89.

Considerando a Portaria nº 1493 de 19 de maio de 2022(0017273472), a qual redesigna a Comissão em razão do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da Portaria 843, visando a reabertura dos prazos necessários a garantia do contraditório e ampla defesa da contratada.

Considerando que já houve Notificação nº 69/2020/ SEJUS- NUALI(0017235939) referente a Empresa supramencionada acerca dos descumprimentos do contrato quanto ao fornecimento de alimentos para atender a Casa de Detenção de Pimenta Bueno.

Considerando a **Informação nº 42/2021/SEJUS-ASTEC(0017235911)** opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada acerca das inadequações e a continuidade das eventuais irregularidades.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, para que no **prazo de 05 (cindo) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o descumprimento **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 071/PGE-2017 dos itens 12.1.5, 12.1.31 e item 1.1 do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e suas atualizações, in verbis:**

12.1.5 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relava a execução do Contrato, total ou parcialmente, por movo de caso fortuito ou força maior;

12.1.31 - Utilizar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor os cardápios, observando-se o nº de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade. O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE;

1.1 - DOS CARDÁPIOS - "As solicitações, pela empresa fornecedora, de alterações do cardápio em vigência deverão ser comunicadas ao Núcleo de Alimentação e à direção das Unidades Prisionais, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para análise prévia e aprovação, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser aceito solicitações via e-mail";

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030193478

Notificação nº 54/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

R. B. DA S. PINHEIRO - ME,

Avenida Leopoldo de Matos, nº 1.748, Bairro Tamandaré,

CEP: 76.850-000

Município de Guajará-Mirim/RO

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56, com sede na Av. Leopoldo de Matos, 1748, Bairro Tamandaré, Cep: 76.850-000, Guajará Mirim - RO, onde ambos celebraram o **Contrato nº 120/PGE-2015** (0028999766).

Considerando a Portaria nº 1490 de 19 de maio de 2022(0028915062), a qual redesigna a Comissão em razão do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da Portaria 2226 (0019347285), visando a reabertura dos prazos necessários a garantia do contraditório e ampla defesa da contratada.

Considerando que a Empresa já recebeu diversas notificações acerca dos descumprimentos do contrato na Unidade Prisional localizada no município de **Guajará Mirim/RO**, conforme planilha id. 0441080.

Considerando a Informação nº 114/2021/SEJUS-ASTEC(0018212676) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada, devido às incansáveis notificações acerca das inadequações e a continuidade das eventuais irregularidades.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **R. B. DA S. PINHEIRO- ME**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento da itens 5.3, 13.1.4, 13.1.5 do Contrato.

5.3 - A CONTRATADA se obriga, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do contrato, a manifestar-se por, escrito à CONTRATANTE, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação contratual, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030215452

Notificação nº 51/2022/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Rua Conselheiro Ramalho nº 713, Sala 09, Bela Vista

São Paulo/SP

Assunto: **3ª NOTIFICAÇÃO - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 08065700-0001/76**, com sede na Rua Conselheiro Ramalho nº 713, Sala 09, Bela Vista, São Paulo/SP, onde ambos possuem em comum acordo a Ata de Registro de Preço nº 173/2019.

Considerando a Portaria nº 1496 de 18 de maio de 2022(0028926331), a qual redesigna a Comissão em

razão do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da Portaria 3150, visando a reabertura dos prazos necessários a garantia do contraditório e ampla defesa da contratada.

Considerando o Despacho da Gerência de Reinserção Social (id.0016595516), que apresentou os prejuízos causados pela não entrega total dos materiais.

Considerando o despacho da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC(id.0016595516) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas 9.8 da Ata de Registro de Preços nº 173/2019.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via email: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0030193781

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 1007159-59.2022.4.01.4100 em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de R\$ 38.224,80 (trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0029335774) Justificativa (0029335774), Enquadramento Orçamentário da Despesa na LOA (0030015355), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0029898224), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.082920/2022-44**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de 38.224,80 (trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Porto Velho, 04 de Julho de 2022

Semáyra Gomes Moret

Secretária de Saúde do Estado de Rondônia

Protocolo 0030161489

Portaria de férias nº 4590 de 05 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO**,

ENFERMEIRO, matrícula 300069375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/09/2022 a 04/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/2022 a 28/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC5816

Portaria de férias nº 4591 de 05 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300159048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC5817

Portaria nº 2861 de 30 de junho de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.071494/2022-1,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de **20 (vinte) dias** das férias referentes ao exercício de **2022** da servidora **VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**, coordenador técnico, matrícula nº 300123013, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.02.2022 a 20.02.2022, para fruição de **11.07.2022 a 30.07.2022**

Art.2º Permanece inalterado o período de 21.02.2022 a 02.03.2022 agendado como abono pecuniário.

Porto Velho, 30 de junho de 2022

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva

Protocolo 0030060632

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 16/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**Processo Eletrônico (SEI):** 0053.068500/2022-47

Objeto: Serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os Custos de Instalação (cabos/quadros, guindastes e outros), Testes, Sincronismo e Manutenção Preventiva e Corretiva. **Potência Mínima: 500 kVA (Stand-by). Tensão de Saída: 220/127 V - Quadro de Transferência Automático com Disjuntor de Proteção 1300 A. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 07/07/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau/. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido **AVISO DE DISPENSA** serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030215570

TERMO**REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.480917/2020-21****ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESAU

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, Ambulância do Tipo "B", visando atender as necessidades dos Municípios e Unidades de Saúde do Estado Rondônia.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO** da Homologação do Pregão Eletrônico **641/2021**(0023182609), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 01 de 04/01/2022, em suas paginas nº 17 e 18, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, onde esta SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESAU, REVOGA, da supracitada Homologação, a empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, portadora do CNPJ: 36.374.273/ 0001-43**, vencedora do item 01 do presente Pregão, na qual a referida empresa celebraria contrato de prestação de serviços no valor de **R\$ 10.014.840,00 (dez milhões, quatorze mil oitocentos e quarenta reais)**.

A **REVOGAÇÃO** se dá em razão do cumprimento das determinações exaradas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador, **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA**, através do **Parecer nº 355/2022/PGE-SESAU (0029713855)**, cito;

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Procuradoria OPINA pelo cancelamento do preço do item 001 (Ambulância do Tipo "B") da Ata de Registro de Preço nº 383/2021, referente ao Pregão Eletrônico de nº 641/2021, registrado pela empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, conforme disposto no artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual n. 18.340/2013, e posteriormente, convocação dos demais fornecedores para negociações e, frustrada tal negociação, deflagração de novo certame, em caso de interesse do Órgão de Origem.

Por fim, é imperativa a instauração de processo administrativo pelo órgão participante (SESAU), conforme previsto no parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual n. 18.340/2013, a fim de aplicação das penalidades cabíveis à empresa detentora, observando sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

O presente parecer dispensa aprovação do Procurador-Geral do Estado de acordo com o art. 9º, I, da Resolução n. 08/2019/PGE/RO.

É o parecer.(20 de Junho de 2022 - Porto Velho/RO)

Conforme teor do **Parecer nº 355/2022/PGE-SESAU (0029713855)**, apensado aos autos do **processo administrativo nº 0036.616211/2021-94**. Publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0029947728

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 17/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.040255/2022-11

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para pacientes em estado clínico estabilizado e self service (dietas normais e dietas especiais) para atender as necessidades da AMI 24H, pelo período de 180 dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 08/07/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de julho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0030237371

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB

Portaria de férias nº 4583 de 05 de julho de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 300076948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC5810

Portaria de férias nº 4584 de 05 de julho de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERLI DE FATIMA SOUZA VIEIRA**, PSICÓLOGO, matrícula 300027261, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/09/2022 a 28/09/2022) e (15/10/2022 a 24/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2022 a 03/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC5811

Portaria de férias nº 4585 de 05 de julho de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300131271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC5812

Portaria de férias nº 4586 de 05 de julho de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022,publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, BIOMÉDICO , matrícula 300125147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/08/2022 a 17/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 10/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC5813

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 248 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.069092/2022-41 e Memorando nº 24/2022/CEMETRON-SR (0030191357).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300165862	AMANDA JUSSARA M. R. O. CASTRO	2021	01/ 09/2022 á 30/09/2022	01/ 08/2022 á 30/08/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0030199978

Portaria nº 249 de 06 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300142799	ADÉLIA CUNHA PRATES	2022	22/ 07/2022 á 31/07/2022	19/ 10/2022 á 28/10/2022 21/11/2022 á 30/11/2022	CEMETROM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0030218341

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**HOMOLOGAÇÃO****0029142401DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0046.067598/2022-12**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de impossibilidade de competição, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão de inexigibilidade, pela "**Aquisição de Materiais de Consumo laboratoriais necessários à realização de testes de biologia molecular para Citomegalovírus por metodologia de Reação em cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), em amostra de sangue total ou plasma, para atender as necessidades da Central de Transplantes do Estado de Rondônia**".

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
01	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0001-16	01	R\$ 63.360,00
Valor Total				R\$ 63.360,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer Referencial nº 303/2022/PGE/RO (0029142401). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 63.360,00** (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

SEMAYRA GOMES

Secretária de Saúde do Estado Rondônia

Protocolo 0030217789

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 130 de 29 de junho de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a **solicitação contida no despacho AGEVISA-ASPLAN 0030000056**, constante nos autos do Processo n. **0002.068246/2022-82**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos dias **06/07/2022** a **15/07/2022**, o (a) servidor (a) **Tânia Medeiros de Castro Souza** matrícula/siape nº **310072563/702875**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, para responder pela Assessoria de Planejamento-ASPLAN, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **Marlúcia Barboza da Rocha**, Assessora e Chefe, CDS-07, matrícula nº **300156983**, em virtude do gozo de férias, referente ao exercício 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0030014708

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**EDITAL Nº 32/2022/CETAS-NSE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 6.1, 16.1,16.2,16.3,16.4,16.5 e 16.6, e observando etapas dos Editais nº. **05/2022/CETAS-NSE**, de 20 de maio de 2022 (Abertura), Editais nº. **23/2022/CETAS-NSE**, de 15 de junho de 2022 (divulga homologação de Inscrição de candidatos inscritos - listagem preliminar); Edital nº. **25/2022/CETAS-NSE** de 21 de junho de 2022 Homologação da Inscrição e Divulgação da listagem de candidatos inscritos - lista definitiva, Edital nº. **28/2022/CETAS-NSE**, de 27 de junho de 2022 (divulgação preliminar de classificação) , **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado e homologado seu Resultado Final por meio do Edital nº. **30/2022/CETAS-NSE**, de 30 de junho de 2022, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **CURSO de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos**, para o município de **GUAJARÁ MIRIM - RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de **ORIGINAIS** dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário.

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES	LOCAL	DATA E HORÁRIO
Capacitação e Orientação dos Instrutores e Tutores	Secretaria Municipal de Saúde de Guajará Mirim Av. Campos Sales, 1890, bairro Serraria, Guajará Mirim/RO	13/ 07/22 e 14/07/22 De: 8:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSOS**Localidade: **GUAJARÁ MIRIM - RO****Área de atuação: PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	ROSELY FURTADO ROCA	620.390 SSP/ RO

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSOS

Localidade: GUAJARÁ MIRIM - RO

Área de atuação: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	406.807 SSP/ RO
2º.	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	552.630 SESDEC/ RO
3º.	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	107.2702 SESDEC/ RO

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

Localidade: GUAJARÁ MIRIM - RO

Área de atuação: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	129.2776 SESDEC/ RO
2º	SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	633.166 SESDEC/ RO

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2022.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0030215019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6959 de 05 de julho de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, a Senhora ANGELA CUTOLO, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Gleison Costa Ramos, matrícula nº 300124948, ocupante do cargo de Professor Classe C e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora Lucilene Paulo da Silva, matrícula nº 300174283, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível II, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os serviços referentes a reforma dos banheiros e do muro e pintura interna e externa da EEEF. Maria Comandolli Lira, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar Força e Trabalho, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

Rolim de Moura- RO, 05 de julho de 2022.

ANGELA CUTOLO

PRESIDENTE DO CONSELHO FORÇA E TRABALHO

Protocolo 0030176387

AVISO

PEALE- REPROGRAMADO DE 2021/2022**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.839.344/0001-21, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 804,40 (oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300125771

Portaria nº 8779/2021

AVISO
PEALE- REPROGRAMADO DE 2021/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.467.831/0001-73, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 1.244,43 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300125771

Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030206187

AVISO
PEALE- REPROGRAMADO DE 2021/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora OLÍVIO MIRANDA EIRELLI, CNPJ nº 84.609.049/0001-36, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300125771

Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030206359

Portaria nº 6974 de 05 de julho de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custodio Gabriel Filho, CNPJ: 07.925.227/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar dos membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1º da Lei nº3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO)**.

Resolve

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Sandra Gonçalves de Cirqueira

Matrícula:300071916 - Presidente

Cristiane Lima Rocha

Matricula 3000113271 - Secretária

Vilmara Aguetoni

Matrícula 300140992 – Professora

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Enos dos Santos Barros

Matricula – 300052502 - Presidente

Aparecida dos Santos Teixeira

Matricula – 300026019 - Membro

Nair Haeflieger Buss

Matricula – 300026085 - Membro

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Alto Paraíso, 05 de julho de 2022.

Valmir Batista de Souza

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0030208230

Portaria nº 6976 de 05 de julho de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custodio Gabriel Filho, CNPJ: 07.925.227/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar dos membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1º da Lei nº3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO)**.

Resolve

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Sandra Gonçalves de Cirqueira

Matrícula:300071916 – Presidente

Cristiane Lima Rocha

Matricula 3000113271 – Secretária

Vilmara Aguetoni

Matrícula 300140992 – Professora

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Enos dos Santos Barros

Matricula – 300052502 - Presidente

Aparecida dos Santos Teixeira

Matricula – 300026019 - Membro

Nair Haeflieger Buss

Matricula – 300026085 - Membro

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Alto Paraíso, 05 de julho de 2022.

Valmir Batista de Souza
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0030208441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI- CNPJ/MF Nº 26.758.081/0001-87

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da Reforma e Ampliação do Refeitório e Reforma do Banheiro dos alunos da E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.

VALOR: O valor total deste contrato corresponde à R\$ 322.668,87 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação, através da Lei 3350, de 2014, instituído pelo Programa de Apoio Financeiro

- PROAFI ADICIONAL, prevista no orçamento vigente da LEI N. 4.709, DE 30 DE dezembro de 2019, da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2393.239301 - DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 e 44.50.51.01, repassar recursos para a manutenção e implementação de melhorias nas unidades escolares, bem como para suprir necessidades excepcionais ou de interesse público, objetivando proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacional.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **até 90 (noventa) dias**, contada da assinatura da presente Carta-Contrato, podendo, ainda, ser prorrogável por igual período, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

PROCESSO Nº 0029.165433/2020-43.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022.

ASSINAM:

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA - Diretor Escolar/Presidente do Conselho Escolar Inácio de Castro e HEITOR SANTOS LOZADA - Representante da Contratada.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Diretor da Escola/Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0030207386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJMAKO BAEH

CONTRATADA: **C. J.JOB -ME**, CNPJ/MF Nº **24.572.092/0001-42**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (22 kg de açúcar cristal; 45 kg de arroz agulhinha tipo 1; 10 kg de biscoito salgado tipo cream cracker; 6 kg de café em pó; 5 kg de cebola branca; 11 kg de extrato de tomate; 18 kg de farinha de mandioca branca; 24 kg de feijão cariquinho tipo 1; 56 kg de leite integral em pó; 2 kg de manteiga; 7 und. de óleo de soja e 64 unidades de sardinha em lata em óleo comestível) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.424426/2021-70, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.895,86

PROCESSO: 0029.086016/2022-05

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

ASSINAM: DANIEL CEGUE AP GAVIÃO/ Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0030166382

Portaria nº 6970 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.º **0029.135621/2021-28**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores: Remos Carlos de Paula, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Prefeitura de Cacoal, (conforme ficha funcional, certidão de frequência, atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300063550	REMOS CARLOS DE PAULA	PROF. CLASSE "C"	13/ 12/2005	11/ 12/2018	à 11/ 12/2020	7	11/ 12/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030200625

AVISO

PEALE- COMPLEMENTAÇÃO (1º A 4º PARCELAS) - 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS**, CNPJ nº 05.145.111/0001-00, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300125771

Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030210144

AVISO

PEALE- COMPLEMENTAÇÃO (1º A 4º PARCELAS) - 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora OLÍVIO MIRANDA EIRELLI, CNPJ nº 84.609.049/0001-36, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300125771

Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030210282

Portaria nº 6977 de 05 de julho de 2022

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de

18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Proafi-Regular e Adicional**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contrato, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

MARIO POYERCPF: 113.372.812-04MATRÍCULA 300027705

ENOS DA COSTA BARROS CPF:603.914.052-68 MATRÍCULA 300052502

MIZAEEL DIAS DUTRACPF: 044.852.858-47 MATRÍCULA: 300025283

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALMIR BATISTA DE SOUZA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0030210346

AVISO
PEALE- COMPLEMENTAÇÃO (1º A 4º PARCELAS) - 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.839.344/0001-21, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 2.471,59 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300125771
Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030210418

AVISO
PEALE- COMPLEMENTAÇÃO (1º A 4º PARCELAS) - 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34 Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 8779/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.467.831/0001-73, para aquisição de produtos alimentícios para produção de merenda escolar para esta instituição de ensino, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço, no valor de R\$ 3.082,47 (três mil oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300125771
Portaria nº 8779/2021

Protocolo 0030210521

AVISO

PROAFI Excepcional: Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEMTI 4 DE JANEIRO, CNPJ n. 01.609.406/0001-39, Unidade Executora da EEEMTI 4 DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2505/22/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **JOÃO EDUARDO GOULART NETO- CNPJ 63.775.696/0001-48**, para aquisição de serviços de combate ao covid-19 e suas variantes, a partir de 04/07/2022, no valor total estimado de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trintareais).

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

Francisca Aguiar da Silva

Diretora da EEEMTI 4 DE JANEIRO

Protocolo 0030207584

Portaria nº 6964 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.146 (0029465796) (SEDUC-NGD (0030156430) Processo nº 0029.094550/2022-87

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **18/05/2022** o(a) servidor(a) GISELENE AUXILIADORA FONTINELLI ARAUJO LEAL **Matrícula nº 300019429** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de VICE-DIRETORA do Colégio Militar Dom Pedro II **Tipologia 02**, localizada no Município de SEDUC-CRE Vilhena/RO..

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030184374

Portaria nº 6965 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.88 nº (0030079866) Carta Renuncia (0030079866) SEDUC-NGD (0030098096) Processo nº.0029.100088/2022-64.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 13.06.2022 o(a) servidor(a) ROBERTO JUNIOR BATISTA Matrícula nº **300141166** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor na E.E.E.F.M Pedro Mendes Cardoso **Tipologia 02**, localizada no Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré-RO Município de Jurisdição da CRE-Buritis/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030186577

Portaria nº 6960 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando

Nº67(0030114150) SEDUC-NGD (0030150229) Processo nº 0029.100478/2022-34

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/07/2022** o (a) servidor (a) NILMAR MARINHO DA ROCHA matrícula nº 300106582 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, da função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M RISOLETA NEVES Tipologia 05 localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030177589

Portaria nº 6914 de 01 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.147 (0030073546)SEDUC-NGD (0030073546) Processo nº 0029.094608/2022-92

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **18/05/2022** o (a) servidor (a) RENATO MITTIMAN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300107377 para exercer a função de Secretário Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II unidade II, colégio, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030111923

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3308/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES 04110367263**, CNPJ: 45.712.517/0001-41 para aquisição de **Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica** (serviços técnicos de informática), relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)**, para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de julho de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0030212466

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PEALE COMPLEMENTAÇÃO 1ª A 4ª PARCELAS 2022**

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abacaxi	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	18	4,16	74,88
02	Abóbora Cabotian	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	5	2,41	12,05
03	Abobrinha Verde	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	8	3,59	28,72
04	Banana Prata	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	65	4,79	311,35
05	Mamão Caipira	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	20	4,87	97,40
06	Melancia	Lucas de Oliveira Ferreira/ 031.538.032-26	KG	49	2,40	117,60
Total						642,00

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030131985

EXTRATO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: **Rodolfo e Sepp LTDA, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0045, 0049) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **E.E.E.F.M ANTÔNIO BIANCO**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.153,52(Um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquentae dois centavos)**

PROCESSO: 0029.014749/2021-59

ASSINAM:

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO**Presidente do Conselho Escolar****Luiz Claudio Rodolfo****Contratada**

Porto Velho, 17 de MAIO de 2022.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLAUDIO RODOLFO

CONTRATADA

Protocolo 0028975094

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**SALDO PEALE COMPLEMENTAÇÃO 1ª A 4ª PARCELAS 2022**

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Batata Doce	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	5	3,79	18,95
02	Cebolinha	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	2	13,53	27,06

03	Coentro	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	1	15,71	15,71
04	Couve	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	30	10,94	328,20
05	Mandioca	Elio Alves de Oliveira/ 616.969.352-53	KG	12	4,87	58,44
		TOTAL				448,36

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030188169

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**SALDO PEALE COMPLEMENTAÇÃO 1ª A 4ª PARCELAS 2022**

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2022, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Polpa de Acerola	Arlindo Osmar Vitalis/ 045.467.159-15	KG	12	11,42	137,04
Total						137,04

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030181646

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3309/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES 04110367263**, CNPJ: 45.712.517/0001-41 para aquisição de **Bens de Capital (rack 12U; Swith Gerenciavel; RouteBoard; ACESS POINT)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 6.628,30 (seis mil seiscentos vinte oito reais e trinta centavos)**, para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0030212479

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3310/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES 04110367263**, CNPJ: 45.712.517/0001-41 para aquisição de **Material de Consumo (Cabo UTP CAT6)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 3.324,00 (três mil trezentos vinte quatro reais)**, para suprir as necessidades desta

instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0030212498

Portaria nº 6973 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2022 do (a) servidor (a) **ELIANE CORREIA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CI, matrícula nº 300099268, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando para fruição em: 04/07/2022 à 18/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0030205109

Portaria nº 6971 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.328668/2020-52**,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: ROSANGELA XAVIER PALHANO da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois já encontrava-se afastamento para aguardar homologação da aposentadoria desde 19/02/2018, conforme Portaria 447/GBP/GAB/SEGEP, publicada no DOE n. 31 de 19/02/2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300025489	ROSANGELA XAVIER PALHANO	Professor Classe "C"	15/04/1997	10/04/2017	a	10/04/2019	11	12	10/04/2019

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **11**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 10/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0030204127

AVISO

AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022/CANTINA DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, por meio da Comissão de Compras do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 976, de 24 de janeiro de 2022 (**0027600303**), torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Maior taxa da oferta de Concessão**, tendo por finalidade a qualificação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.079000/2022-38

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DA CANTINA ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

Valor: R\$ 1.200, 00 (um mil e duzentos e reais).

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2022, às 9h.

LOCAL: Nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, situado na Rua Avenca, 2042-Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, Tel.: (69) 3421-5230

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2022.

Sirleni Paixão Santana

Presidente da Comissão de Compras e Licitação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0028502048

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PEALE Nº 002/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E CONTRATADA A FORNECEDORA DANIELI BRAGA PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios - filé de tambaqui, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor, com chamada pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 20.355,30** (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referente a 567 kg (quinhentos e sessenta e sete quilos) de peixe, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.078697/2022-20

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Danieli Braga Pereira** - Agroindústria Rodrigues Agricultura Familiar.

Ouro Preto do Oeste, 30 de junho de 2022

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar

Danieli Braga Pereira

Agroindústria Rodrigues/Agricultura Familiar

Protocolo 0030094377

ERRATA

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ. **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 (Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993).** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 Disponibilização: 17/06/2022 Publicação: 17/06/2022

Folha

Linha

Onde se lê

Leia-se

01

05

correspondente R\$ 1.060,00 (U m mil, sessenta reais)
correspondente R\$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez reais)

Seringueiras, 06 de e julho de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Escolar
Vale do Guaporé

Protocolo 0030211739

EXTRATO**EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO** E CONTRATAAEMPRESA **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIREL**, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 124,20** (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE/COMPLEMENTAÇÃO - 2022- *Fonte de Recurso: 0.1.00.100000.100 Programa de atividade: 12 368 2125 2386 238601; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2022. notas empenho, NE 001595, DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.089534/2022-72

ASSINAM: Margareth Borges Barreto Soares - Presidente do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira da EEEF. Anisio Serrão de Carvalho.

Obs: Com data 06 de junho de 2022

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030213552

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 001/2022.****CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.008456/2021-32), que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO(0027534345)- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.175,15 (Treze Mil Cento e Setenta e**

Cinco Reais e Quinze Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: 4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) /Complementação de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços nº235/2021, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO SEI Nº (0029.008456/2021-32)

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, CPF nº. **940.389.292-72**, Representante Legal da EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI ME
Ariquemes, 23 de Março de 2022

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Albina Marció Sordi

Protocolo 0027541770

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.008456/2021-32), que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (0027616321)- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 572,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: 4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) /Complementação de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços nº235/2021, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO SEI Nº (0029.008456/2021-32)

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **ELIANE MARCELE MERLINI**- Representante Legal da **L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Ariquemes, 23 de Março de 2022

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Albina Marció Sordi

Protocolo 0027617774

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 003/2022.****CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.ALBINA MARCIÓ SORDI**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.008456/2021-32), que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (0027641888)- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.579,89 (Três Mil Quinhentos e Setenta e Nove e Oitenta e Nove Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: 4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) /Complementação de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços nº235/2021, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO SEI Nº (0029.008456/2021-32)

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e Sr. **IZAQUE GONÇALVES DOS REIS**, brasileiro, CPF nº. **439.820.269-20**- Representante Legal da **EMPRESA ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**.

Ariquemes, 23 de Março de 2022

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Albina Marció Sordi

Protocolo 0027643823

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 05/2022.****CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.ALBINA MARCIÓ SORDI**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA A A. R. FARONI EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.008456/2021-32), que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (0027653252)- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 838,50 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: 4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) /Complementação de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela

Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços nº235/2021, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO SEI Nº (0029.008456/2021-32)

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDIe Sr. **ÂNGELO ROBERTO FARONI**, brasileiro, CPF nº. **033.395.012-60**- Representante Legal da **A. R. FARONI EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Ariquemes, 23 de Março de 2022

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Albina Marció Sordi

Protocolo 0027654682

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ**

CONTRATADA: **RODOLFO E SEPP LTDA CNPJ/MF Nº. 31.0404.019/0001-27.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os **Itens: 007** da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015718/2021-15**, que deu origem ao Pregão, na **forma Eletrônica, de Nº. 231/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **1.111,60 (Hum mil cento e onze e sessenta centavos)** ,

PROCESSO: 0029.440890/2021-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

Mariza Simioni

Presidente do Conselho Escolar

Luiz Claudio Rodolfo

Representante / Contratada

Protocolo 0029657546

ERRATA

Sobre o Edital de Chamada Pública 002/2022 PNAE da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferra de Mirante da Serra - RO no item 05, Id (0029105360):

Onde se lê:

05	Banana prata	KG	35	R\$ 4,79	R\$ 263,45
----	--------------	----	----	----------	------------

Leia-se:

05	Banana prata	KG	55	R\$ 4,79	R\$ 263,45
----	--------------	----	----	----------	------------

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

LUCIMARA BIS BASTOS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030221053

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3311/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-

94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME, CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, a partir de 07/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 2.168,90** (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam
Presidente

Protocolo 0030213459

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3312/2022 **(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.590.425/0001-72, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, a partir de 07/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 900,00** (Novecentos reais).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam
Presidente

Protocolo 0030213577

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3313/2022 **(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 24.162.193/0001-45**, para prestação de Serviços Gráficos, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, a partir de 07/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 3.475,00** (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam
Presidente

Protocolo 0030213959

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**

CONTRATADO: **ALIZANGELA MARIANO PEREIRA** CPF: **004.249.832-57**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022/CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 1.548,54 (hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.082515/2022-15.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ ALIZANGELA MARIANO PEREIRA Produtora/ Contratada
---	---

Monte Negro, 04 de julho de 2022.

Protocolo 0030161022

Portaria nº 6966 de 05 de julho de 2022

ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUND. "DEP. GENIVAL NUNES DA COSTA"**Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato - CONSELHO ESCOLAR da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Deputado Genival Nunes da Costa".**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA Art 2º O Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, CNPJ 00.670.368/0001-67 Localizada na Rua 907 nº 2078 Bairro Boa Esperança CEP 76985-440 Município de Vilhena/RO. No uso de suas atribuições e Considerando o Disposto na Instituição Normativa nº 001/GACA/SEDUC/2017 (**PNAE, PDDE REGULAR, PDDE CONECTIVIDADE, PDDE ESTRUTURA, EXCELÊNCIA, PROAFI, PEALE**)

Considerando o que determina a Lei nº 350 de 24/04/2014 e os princípios que devem Reger a Administração dos entes de personalidade jurídica Pública, descritos no Artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de estabelecerem - se os sistemas de controle administrativos e procedimentos de autorização para execução de despesas.

RESOLVE:

Art.1º Designar o **Fiscal de Contrato** ROBERTO D´ORAZIO, CPF 106.521.672-68 Matrícula nº. 3052291, Suplente de Fiscal de Contrato a Servidora Joelma Cavalcante Ribeiro, CPF 486.022.482-53 Matrícula nº. 300034409.

Esta Portaria entra em Vigor da data de sua assinatura.

Vilhena-RO, 05 de Junho de 2022.

ELIETE KOTZ

DIRETORA

Protocolo 0030191251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJMAKO BAEH

CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ/MF Nº 19.269.250/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (40 kg de banana prata de - 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Padereh Mako Baeh pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.424426/2021-70, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$120,00

PROCESSO: 0029.086016/2022-05

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022

ASSINAM: DANIEL CEGUE AP GAVIÃO/ Presidente do Conselho Escolar

EDLAMAR BARBOSA DA SILVA/ Contratada

Protocolo 0030171680

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar 15 de Outubro, CNPJ n. 00.672.457/0001-42, Unidade Executora da **E.E.E.M.F. 15 DE OUTUBRO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FORTE E CLEMENCIO LTDA - ME**, CNPJ: 16.585.503/0001-06, para aquisição de material permanente para atender o Conselho da E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no valor total estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Campo Novo de Rondônia -RO, 03 de junho de 2022.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0029346768

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa RAMON & FERREIRA LTDA - ME, CNPJ 07.281.342/0001-76 para a emissão da Nota Fiscal correspondente a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização a ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 8.988,30 (Oito mil novecentos e oitenta e oito Reais e trinta centavos)**.

Cacoal, 29 de junho de 2022.

Luiz Cesar de Souza Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030228814

EXTRATO**CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO DO CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI E A CONTRATADA EMPRESA M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF N.º 18.235.272/0001-369.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GENÉROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 255/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 180,09 (cento e oitenta reais e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE -Complementação/ 2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PEALE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2022. *notas empenho* 0028956495 .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.064923/2021-12

ASSINAM: Ademir Sott - Presidente do Conselho Escolar Valdir Mofredinho do CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli e **Marcia Regina Gonçalves** - Representante Legal da empresa M. R Gonçalves Comercio Eireli.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030110552

Portaria nº 6969 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.580386/2021-45, que tem como objeto "Serviço de Construção de Paredes no Refeitório, Reforma do Vestiário , de interesse E.E.E.F.M PAULO FREIRE, localizada no município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (Engenheiro Civil)**, e **SINESIO TOLEDO (Engenheiro Eletricista)** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Julho de 2022

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030196682

Portaria nº 7055 de 06 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 01.288.390/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 - PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2022, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Francineuda Lins Maciel de Souza	300050737
Membro	Dione Aparecida Santos	300013864

Membro	Marileide de Souza Félix da Silva	300079171
--------	-----------------------------------	-----------

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Laíde Maria Ruiz Ferreira	300081589
Membro	Cheila Doriam Basso Pariz	300063341
Membro	Fausta Texeira Félix da Silva	300036392

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 06 de julho de 2022.

Protocolo 0030229734

ERRATA

Em atenção ao contrato 02/2022 (PEALE), da Agroindústria Rodrigues 0030074885, no quadro de quantitativos descritos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Onde-se lê:

Filé de Pirarucu.

Leia-se: Filé de Tambaqui, conforme especificações contidas no quadro de objeto de compra da chamada pública 03/2022 (PEALE) 0028363937.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

DANIELI BRAGA PEREIRA

Representante Agroindústria Rodrigues

Protocolo 0030096856

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2795/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada NoDIOF Nº 54 DE 23 de Março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Klein Com de Móveis Eireli, inscrita sob o **CNPJ: 28.248.725/0001-12**, para fornecer a EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, Banquetas redonda sem encosto de madeira, a partir de 06/07/2022, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) .

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

Maria Carolina de Oliveira dos Reis

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030230866

Portaria nº 7047 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Serviços de Alimentação, em atenção à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - Etapa Regional Mamoré/2022 da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Clara Anjos Rego de Menezes, matrícula nº 300177911;
2. Halex Taylã de O. Albuquerque, matrícula nº 300177050;
3. Francisca Rosalina da Silva Alves, matrícula nº 300160848.

Art. 3º Designar o servidor Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº 300062749 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria nº 6955 de 04/07/2022, publicada no DOE/RO nº 126 de 05/07/2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030212931

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3326/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **REGINALDO PAULO DE FARIA , CNPJ: 17.839.894/0001-00**, para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, a partir de 07/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 3.720,00** (Três mil e setecentos e vinte reais).

Rolim de Moura, 06 de junho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam

Presidente

Protocolo 0030230817

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3329/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CAIO BACELAR DE OLIVEIRA NUNES, CNPJ: 20.956.234/0001-14**, para prestação de serviço de manutenção de aparelho Refrigerador, a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, a partir de 07/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 170,00** (Cento e setenta reais).

Rolim de Moura, 06 de junho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam

Presidente

Protocolo 0030231534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios;

Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.

Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.

em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Gonçalves Dias pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.088200/2022-81, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.081,34 (Um mil, oitenta e um real e trinta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.088200/2022-81

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

ASSINAM:

Regina Maria de Almeida Lopes / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHES/ Contratada

Protocolo 0030088846

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa a empresa IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ , inscrita no CNPJ nº 10.760.842/0001-03, localizada na Av. Guaporé, nº 3596, Bairro - Cuniã, nesta cidade de Porto Velho - RO representada pelo Sr. HEVERTON RODRIGUES LOPES, inscrito no CPF nº 823.191.542-72, a **INICIAR a partir de 11 de Julho de 2022**, a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, especificadas, por um período de (06) seis meses, com objetivo de atender as Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme as especificações técnicas e disposições, contidas no Termo de Referência e seus anexos, com vistas a guardar o interesse da Administração. serviço este, contratado por meio de procedimentos licitatório, especificado no lote 11 (itens 21 e 22) do Termo de Referência, Edital de PE (0021947135) e seus anexos, que fluiu para o Contratos nº 846/PGE-2021 (0022302527), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 464/2021/PGE-SEDUC (0022300140), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.340954/2020- 96 Processo Adendo nº 0029.523935/2021-84 a ser executado considerando as informações, abaixo.

LOTE XI- Local de execução dos serviços - Unidades Escolares - município Ji Paraná/RO

Lote XI- Ji Paraná			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, ARMADA NOTURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais	Posto	03

02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA, DESARMADA DIURNA, de forma contínua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.	Posto	03
----	--	-------	----

LOTE XI - JI PARANÁ			
Ord	Município	Unidade Educacional	Endereço
01	Ji Paraná	EEEEF Cora Coralina	Rua Ipê, nº 1694 - Bairro: Nova Brasília Ji-Paraná/ RO - CEP. 76.908-612
02	Ji Paraná	EEEEF Profª Carmen Rocha Borges	Rua Abílio Freire, nº 611 - Bairro: Casa Preta Ji-Paraná/ RO - CEP. 76.907-648
03	Ji Paraná	IEE Marechal Rondon	Avenida Transcontinental, nº 710 - Bairro: Casa Preta Ji-Paraná/ RO - CEP. 76.907-564

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

Protocolo 0030195045

Portaria nº 7059 de 06 de julho de 2022

PORTARIA N. 077/22-CEE/RO, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Sidnei Pereira dos Santos e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena e Walteir Chaves Costa, para realizar visita à Escola Técnica Sindsaúde, em Porto Velho, com vistas a apurar possíveis irregularidades em desfavor do estudante D.D.S., objeto do Processo n. 063/22-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0030233829

Portaria nº 7058 de 06 de julho de 2022

A Presidente da Associação Educacional Santa Marcelina, inscrita CNPJ 15.449.585/0004-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar membros a fim de compor as Comissões de Licitação/Compras e Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção e regular execução do recurso financeiro proveniente de TERMO DE FOMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Shirle Alves de Oliveira Pinheiro**, CPF. 820.325.722-49;
- Nelineide Silva de Souza**, Mat. 300025054;
- Neldilene Soares Sena**, Mat. 300118353.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Maria de Lourdes de Almeida**, CPF. 937.281.589;
- Jucinei Ferreira Mota**, CPF. 994.937.562-20;

c) **Girlene Pontes de Souza**, Mat. 1167660.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.
Protocolo 0030232778

Notificação nº 4/2022/SEDUC-CEEJACDA

Do: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

Para: HS LOZADA ENGENHEARIA

Conforme notificação recebida pelo Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, NOTIFICA-SE a empresa HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 26.758.081/0001-87, localizada em Porto Velho/RO, representando pelo Sr. Heitor Santos Lozada, portador da RG nº 924.736 SSP/RO, CPF nº 951.953.352-49, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 1670, bairro Nova Esperança, CEP: 76822-248 em Porto Velho/RO:

1. o atraso da obra, uma vez que, a obra teve um avanço de 45,38% em sua execução, porém, de acordo com o cronograma previsto da empresa apresentado em licitação (0024544878), demonstra execução de 100% da obra em 90 dias. logo, notificamos o conselho escolar a apresentar justificativa plausível quanto ao atraso da obra, visto que encontra-se com 45,38% de execução, de acordo com o relatório de fiscalização da 3ª medição (0029795805);

O prazo para resposta é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0029838007

EDITAL Nº 5/2022/SEDUC-EEEFPEBR

CONVITE Nº. 003/2022

Preâmbulo

O conselho escolar professora **Eloisa Bentes Ramos**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade convite, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, sob-regime de empreitada por preço global, conforme disposições descritas no edital e seus anexos do tipo menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada em REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos

Fonte de recurso: 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino

Elemento despesa 33.90.39

Valor estimado: R\$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

Data de abertura: 13 de Julho de 2022, às 09:00min (horário de Rondônia),

1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Nº 0029.094014/2022-81 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento através de Fonte de Recurso do PROAFI ADICIONAL /2021, no valor de R \$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 13 de Julho de 2022, às 09:00min (horário de Rondônia), na escola Professora Eloisa Bentes Ramos e retirada das 08h00min Às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro flodoaldo pontes pinto Porto velho -RO quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na direção da escola Professora Eloisa Bentes Ramos e retirada das 08h00min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro Flodoaldo pontes pinto Porto velho - RO das 08h00min às 13h30min.

5. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A Realização da licitação Será de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT - NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3 - Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA para contratação é de **R\$ 285.906,79** (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a Direção da escola professora Eloisa Bentes Ramos das 08h00min Às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro flodoaldo pontes pinto Porto velho -RO, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 - Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - **Os pedidos de esclarecimentos**, emitidos pelo **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos** que contenham informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso o **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 - Contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de materiais de construção para REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS da escola professora Eloisa Bentes Ramos. conforme especificações constantes no Projeto Básico, deste edital.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço, expedido pelo Conselho Escolar.

10 .DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procuradoras cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, os quais serão juntados ao processo.

11.3 - Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** (anexo VI) de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.

12.2 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão considerados os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será desabilitada.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONVITE Nº: 001/ 2022 CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. ABERTURA:13 de Julho de 2022, às 09:00mi EMPRESA:

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº: 001/ 2022 CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. ABERTURA:13 de Julho de 2022, às 09:00min. EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilizar a fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 - Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses,

modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

16.1 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)
- c) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/ 11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
- b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra;
- c) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva **ART** que lhe deu origem;
- d) Os itens de maior relevância dos atestados de Capacidade indicados pelo Setor de Engenharia desta do Governo do Estado de Rondônia INFRAOBRAS/ SEDUC, deverão demonstrar 40% experiência em execução em obra, com as seguintes características: ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UND QUANTITATIVO INSTALAÇÃO DE CABO COBRE FLEXÍVEL, 4 MM ², ANTI-CHAMA CABO DE COBRE FLÉXIVEL ISOLADO, 120MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0KV. 2.22 MT 2.601,50 2.61 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 30 DISJUNTOR UND 10 2.19 MT 112
- e) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

f) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo questionamentos futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.

c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/ 93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante .

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

f) As planilhas de preços (anexo II) e cronograma de execução (anexo III) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, 13 de Julho de 2022, às 09:00min (horário de Rondônia), no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexecutável serão desclassificadas.

a) serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93

22 CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS., poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS.I e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pelo CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS., para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 - ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corrido, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 - Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;**

b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6 - Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8 - Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º da Lei 8.666/93.

29.5 - A cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I. Projeto Arquitetônico

ANEXO II. Projeto Elétrico

ANEXO III. Planilha Orçamentária

ANEXO IV. Memorial Descritivo

ANEXO V. Memorial Descritivo - Arquitetônico

ANEXO VI. ART Técnica de Reforma

ANEXO VII. ART Técnica de Elétrica

ANEXO VIII. Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IX. Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO X. Modelo de Declaração de Menores

ANEXO XI. Modelo de Declaração de ME's e EPP's

ANEXO XII. Modelo de Declaração de Superveniência

Maria Vanusa Santos de Souza-
Presidente da Comissão de Compras
José Luíz Gonçalves Coelho -
Membro da Comissão de Compras
Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira
Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0030212057

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CONVITE Nº. 003/2022

O Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade convite, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais

legislações vigentes, sob regime de empreitada por preço global, conforme disposições descritas no edital e seus anexos do tipo menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** do Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos

Fonte de recurso: 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino

Elemento despesa: 33.50.39

Valor estimado: R\$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

Data de abertura: Data de abertura: 13 de Julho de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia)

Disponibilidade do edital: consulta e retirada das 07h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro flodoaldo pontes pinto outras informações através do telefone: (69)9 9207-3831.

Data e hora do sistema.

Maria Vanusa Santos de Souza-

Presidente da Comissão de Compras

José Luíz Gonçalves Coelho -

Membro da Comissão de Compras

Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira

Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0030212087

AVISO

CONVITE Nº. 001/CE-PSS/2022

O Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, através da Comissão de Compras e Licitação-CCL, instituída pela Portaria nº 002/CE-PSS/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITACÃO, sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas de Engenharia e a seleção de Propostas objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços conforme o que segue:

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.E.E.F.M. PROF. SALOMÃO SILVA "

FONTES DE RECURSO: PROAFI ADICIONAL - SEDUC - RO

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 322.234,84 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2022, às 10horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Coordenadoria Regional de Educação, localizada na Avenida Leopoldo de Matos , nº 364, Bairro: centro, Guajará Mirim - Rondônia.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEFM PROF SALOMÃO SILVA. Sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17:30 mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitações - CCL, no prédio da referida instituição, localizada na Av. D. Pedro II, 6.918 - Cidade Nova, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO. O Prazo para a retirada do Edital e seus anexos será de até 24 horas antes da data e horários marcados para o Certame Licitatório.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

Antonia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0030123246

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-EEEFMPSS

CONVITE Nº 001/CE-PSS/2022

1 PREÂMBULO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

1.1 O Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, através da Comissão de Compras e Licitação-CCL, instituída pela Portaria nº 001/CE-PSS/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas de Engenharia e a seleção de Propostas objetivando a "**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.E.E.F.M. PROF. SALOMÃO SILVA** ", nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva.

1.2 A sessão de abertura da licitação será:

DATA: 21/ 07/2022 HORÁRIO: 10 horas LOCAL: Coordenadoria Regional de Educação, localizada na Avenida Leopoldo de Matos , nº 364, Bairro: centro, Guajará Mirim – Rondônia.

2.DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através da Secretaria de Estado da Educação e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o **Conselho Escolar Profº Salomão Silva**. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.. 2. DA FONTE DE RECURSOS

2.2.1 Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL**.

2..3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

2.3.2 Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de "CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.E.E.F.M. PROF. SALOMÃO SILVA** ", em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.4.1 O prazo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **90 (noventa)** dias corridos, conforme expresso na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pelo Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse público e entendimento entre as partes contratantes.

2.4.2 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual, se for cabível.

3 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE às mesmas.

3.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A obra em licitação obedecerá ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

4.2 O valor máximo disponibilizado pela SEDUC ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, pela Obra é de **R\$ 322.234,84 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a escola, no horário das 07h 30min as 11h 30mim, e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, na Escola Estadual Professor Salomão Silva, prédio provisório, localizada na Av. D. Pedro II, 6.918 – Centro, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO.

5.2 Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CCL (Comissão de Compras e Licitação)** deverão ser encaminhadas por escrito, através de requerimento via e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora

estabelecidas para a abertura do certame.

5.3 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

5.4 A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela CCL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado em **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído.

6 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

6.1 Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os dados necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

7 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

7.1 O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, **na Escola Estadual Professor Salomão Silva, prédio provisório, localizada na Av. D. Pedro II, 6.918 - Centro, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO**, no horário das 07h30min. às 11h30min, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Informações através dos e-mail: escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.gov.br. e/ou creguajaramirim@seduc.ro.gov.br

7.2 Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, **mediante requerimento**.

7.3 Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos, são de inteira responsabilidade das empresas interessadas. Elas encontram-se arquivadas na Comissão de Compras e Licitação - CCL, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores.

8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h45min do dia 21/07/2022**, na Coordenadoria Regional de Educação, localizada na Avenida Leopoldo de Matos, nº 364, Bairro: centro, Guajará Mirim - Rondônia., quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão do certame licitatório, munido dos documentos que comprovem poderes para representar a empresa, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente fora dos envelopes I e II, para conferência e juntada ao Processo, sendo:

9.2 Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3 Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório, que comprove a condição de representante legal da empresa.

9.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para que sejam aferidos como cópias dos originais pelos membros da CCL.

9.5 A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer das decisões tomadas pela Comissão de Compras e Licitação e aceitas pelas licitantes presentes.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que tenham requerido o presente Ato Convocatório até o dia anterior a realização da sessão inaugural, devendo as mesmas, apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório.

10.1.2 É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

10.1.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de

documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Conselho Escolar. A Comissão de Compras e Licitação reserva a si, direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

10.1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.

10.1.6 A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas e de toda a legislação pertinente.

10.1.7 A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao **Conselho Escolar Prof. Salomão Silva**, durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

10.1.8 Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global previsto para a obra.

10.1.9 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que tenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.1.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

10.1.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. Portanto, para efeito de participação nesta licitação, deverá à licitante apresentar Atestado de Visita, demonstrando haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Documento este, que deverá fazer parte integrante da documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de desclassificação.

10.1.12 A visita técnica especificada no subitem anterior deve ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, e, deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e reconhecido pelo conselho de classe pertinente, e, será acompanhada pelo responsável técnico do órgão contratante, qual expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

10.1.13 A empresa interessada poderá renunciar a visita técnica, devendo para isso apresentar declaração de renúncia (**modelo próprio**) onde deve conter explicitamente que as informações do Edital são suficientes para elaboração da sua proposta. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela elaboração das planilhas.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.2 do Presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes e, preferencialmente, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 11.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Compras e Licitação - CCL.

11.2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão de Compras e Licitação - CCL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CCL

ENVELOPE 01 — **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONVITE N°. **01/CE-PSS/2022**

ABERTURA: **Dia 21/07/2022**

HORÁRIO: **10h00min.**

EMPRESA:

Ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

ENVELOPE 02 — PROPOSTA DE PREÇOSCONVITE N°. **01/CE-PSS/2022**ABERTURA: **Dia 21/07/2022**HORÁRIO: **10h00min.**

EMPRESA:

11.3 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas.**11.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou acompanhados dos originais para conferência pelos membros da CCL, sob pena de inabilitação.**11.5** Não serão consideradas as propostas e/ou documentos de habilitação que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.**11.6** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.**12 DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS****12.1** Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Compras e Licitação CCL, a abertura dos Envelopes I DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h45min** do dia **21/07/2022**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

13 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA**13.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;**13.2** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;**13.3** Registro Comercial, no caso de empresa individual;**13.4** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**13.5** Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do sócio administrador. E, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.**13.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);**14 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA****14.1** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;**14.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**14.2.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.**14.3** Certidão Negativa de Tributos Municipais;**14.4** Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);**14.5** Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);**15. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.****15.1** A licitante vencedora deverá, na data da assinatura do Contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.**16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA****16.1** As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou

Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

17 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de estarem, a empresa e seus responsáveis técnicos, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

17.2 Certidão do Registro de no mínimo 01 (um) profissional detentor de responsabilidade técnica, com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, emitidos pelo CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física), em validade na data da apresentação da proposta;

17.3 Comprovação que o profissional indicado é detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita através de ART ou RRT e CAT, devidamente emitida e registrada no órgão competente.

17.4 Comprovação que a Empresa seja detentora de Atestado de Capacidade técnica na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas semelhantes/compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

18 OUTROS DOCUMENTOS:

18.1 Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, **(conforme o modelo do Anexo III)**;

b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro social ou diretivo servidor público **(anexo VII)**

d) Declaração de enquadramento na situação de ME/EPP, quando for o caso (anexo V).

e) Declaração do(s) profissional(is)aceitando o exercício da função do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço, onde deverá conter nome completo e número de cadastro no CREA do profissional **(Modelo Próprio do Licitante)**.

e) Declaração de visita técnica **(anexo VI)** Comissão de Compras e Licitação - CCL ou apresentação de declaração de renúncia à visita **(anexo VIII)**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e profissional responsável pela elaboração das planilhas.

18.2 Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o Envelope N° 02 à mesma.

19 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

19.1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

19.2 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Licitação - CCL.

19.3 Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 42 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4 As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (**Anexo V**).

20 DO JULGAMENTO

20.1 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

20.1.1 Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão de Compras e Licitação - CCL será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.

20.1.2 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

20.2 A Comissão de Compras e Licitação - CCL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.

20.3 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

20.4 É facultada à Comissão de Compras e Licitação - CCL, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.

20.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

20.6 O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão de Compras e Licitação - CCL realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

21 DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES II - PROPOSTA DE PREÇOS

21.1.1 Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

21.1.1.1 Carta endereçada à Comissão de Compras e Licitação - CCL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Carta Convite, conforme modelo (Anexo II), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso
- b) Prazo de execução dos serviços.
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **90 (noventa)** dias.
- d) **Planilha Orçamentária com descrição clara e detalhada dos objetos ofertados**, da qual deverá constar:

21.1.2 Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

21.1.3 As Todas as folhas da Planilha Orçamentária e do Cronograma físico-financeiro deverão estar assinadas e identificadas pelo responsável técnico, com o devido n.º do seu registro junto ao CREA, bem como pelo

representante legal da empresa.

21.1.4 Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Compras e Licitação - CCL e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

21.2 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.2.1 Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão de Compras e Licitação - CCL, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

21.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

21.3.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Compras e Licitação -CCL serão consideradas **desclassificadas** aquelas que:

21.3.2 Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Global de **R\$ 322.234,84 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado.

21.3.3 Que estejam acima do valor orçado, ou ainda,

21.3.4 Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.

21.3.5 Aquelas que tenham prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.

21.3.6 Aquelas que apresentarem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

21.4 DA CORREÇÃO ADMISSIVEL

21.4.1 Nos casos em que a Comissão de Compras e Licitação - CCL constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecera este último.

b) Havendo divergência nos SUBTOTAIS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Compras e Licitação - CCL procedera à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.

c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora.

21.4.5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.4.5.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.

21.4.5.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO FINAL** apurado para a execução dos serviços.

21.4.5.3 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o *Art. 44 § 1º e Art. 45, 1, 11 e 111 da Lei complementar 123/2006;*

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4.6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

21.4.6.1 No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Compras e Licitação - CCL.

22 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Compras e Licitação - CCL, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.

22.2 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CCL**, poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

23.1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1.1 Oficialmente convocada pelo Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar, para no local, dia e hora indicados, proceder-se a assinatura do instrumento de ajuste.

24.2 DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

24.2.1 É facultado ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24.3 DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

24.3.1 O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

24.4 DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

24.4.1 O Conselho Escolar Prof. Salomão Silva a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações;

b) - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Escolar, na forma da Lei;

c) - Judicialmente nos termos da legislação;

24.4.2 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.4.2.1 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

25 DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

25.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

25.1.1 Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada informando o término dos serviços, e por Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo em até 90

(noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

26 DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA OBRA

a) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato e do recebimento da Ordem de Serviços.

b) O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

27 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

27.1 O prazo a que se refere ao item 24, alínea "b", poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos.

28 DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

28.1 Na hipótese do Conselho Escolar Prof. Salomão Silva não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **30 (trinta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

29 DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos se darão de acordo com a disponibilidade financeira e será conforme medição efetuada, observada a apresentação de planilha de medição, assinada pelo engenheiro e o diário de obras. Deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

29.1.1 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

29.1.2 O valor dos serviços contratados é irrevogável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.

30 DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 Junho de 1.993.

a) É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Compras e Licitação - CCL, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

b) A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega dos serviços salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.866/93.

c) Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10% calculados sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções previstas.

d) Interposto recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

31 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da Escola.

31.2 Compete à **Contratada realizar** minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

31.3 Comunicar ao Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

31.4 A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumirá todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda todos os danos e prejuízos que, a qualquer título causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

31.5 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

31.6 Permitir e facilitar a inspeção pela Comissão de Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

31.7 Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

31.8 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

31.9 A Empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

31.10 Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

31.11 É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

31.12 Obriga-se a Contratada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso aos órgãos fiscalizadores e de Controle, a documentação referente ao contrato bem como o acompanhamento da execução da obra

32 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1 É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e seu registro.

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação - CEL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

33.2 O Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

33.3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamar qualquer indenização do Conselho Escolar.

33.4 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão de Compras e Licitação - CCL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

33.5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

33.6 A critério do Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, esta licitação poderá:

33.7 SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,

33.8 SER REVOGADA, a juízo do Conselho Escolar, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,

33.9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

33.10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

33.11 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,

33.12 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.13 O presente Contrato poderá ser aditivado. nos termos da Lei Federal nº. 8,666/93.

33.14 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Guajará-Mirim-RO.

34 DOS ANEXOS

34.1 Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Memorial Arquitetônico); ANEXO II - Modelo de Carta Proposta; ANEXO III- Declaração do trabalho do menor, de atendimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 ANEXO IV - Declaração de Fato Superveniente; ANEXO V - Declaração de ME/EPP; ANEXO VI - Declaração de Visita Técnica; ANEXO VII - Declaração que não emprega servidor público; ANEXO VIII - Declaração de renúncia a Visita Técnica, ANEXO IX Declaração de Responsabilidade Técnica e ANEXO X - Minuta do Contrato

Glauce Teixeira Pimentel Antonia Carmo Moreira Lima

Secretária da CCL Presidente da CCL

Protocolo 0030172467

Portaria nº 7060 de 06 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.610620/2021-76, que tem como objeto "**Ampliação de muro e fachada da escola** ,TERMO DE FOMENTO Nº 104/PGE-2022 de interesse ,CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOHEMUNDO ALVARES AFONSO localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO BARBOSA DA SILVA (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030233970

ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 933/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, CNPJ Nº. 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da Escola Estadual de Fundamental Ulisses Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7006/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 222, de 10/11/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **LNORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 12.515.397/0001-33**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) 13kg, no valor total estimado de 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

ONDE SE LÊ : VALOR TOTAL ESTIMADO DE 4.470,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO DE 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030240858

Portaria nº 7050 de 06 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.040652/2022-82, que tem como objeto "**Reparos nas instalações Elétricas**", de interesse, da **EEEFMEMBURANA** do município de Presidente Médici, pertencente à jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação CRE Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SINESIO TOLEDO (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030225058

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 4582 de 05 de julho de 2022.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2022.**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300112499 Nome GABRIELA LUZIARA INOCENCIO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
2	Matricula 300174983 Nome GUILHERME BASTOS BORGES Cargo Tradutor e Interprete de Libras	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
3	Matricula 300173944 Nome JULIANO PEREIRA DE ARAUJO Cargo Supervisor Pedagógico	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
4	Matricula 300173915 Nome RICHELE SABRINA SOUSA FERREIRA Cargo Inspetor de Pátio	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
5	Matricula 300173665 Nome ROSILENE ROCA FERREIRA Cargo Supervisor Pedagógico	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			

Protocolo DOC5809

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER -

SEJUCEL**ERRATA****EDITAL Nº 7/2022/SEJUCEL-CEL**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ONDE SE LÊ:**1 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL**

~~A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem interessar o Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil para fins de celebração de Termo de Colaboração visando a realização do Rodeio e shows do evento denominado “II EXPOPORTO 2022”, previsto para ocorrer no período de 25 a 28 de agosto de 2022, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais e mão de obra), como também shows artísticos, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 5.007, de 20 de maio de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.~~

~~1.1 O presente Edital, tem por objetivo o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para realização do rodeio e shows da II EXPOPORTO 2022, em regime de colaboração. A execução do objeto se dará no período de 25 a 28 de agosto de 2022, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, equipamentos, materiais, mão de obra bem, bem como shows artísticos.~~

~~1.2 Os interessados deverão apresentar a proposta para credenciamento no período de 1 a 4 de julho de 2022, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, na sede da SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466.~~

~~1.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.~~

~~1.4 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação “Chamamento Público para Realização do Rodeio da II EXPOPORTO 2022, Razão Social, CNPJ telefone para contato .~~

~~1.5 Serão entregues 2 (dois) envelopes: envelope 1 contendo proposta completa relacionando os serviços que serão prestados e agenda de shows; envelope 2 contendo documentações de habilitação.~~

3. DO VALOR

~~3.1 O repasse financeiro para realização do rodeio se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Proposta selecionada como mais vantajosa para a Administração, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.~~

~~3.2 Fica a cargo do Proponente as despesas inerentes aos contratos dos artistas musicais, regional e nacional, para realização dos shows, bem como as demais despesas relacionadas (deslocamento, hospedagem, alimentação) aos contratados.~~

5. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

~~5.1 Prova da escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV da Lei 13.019/2014); exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas; ou para entidades inscritas no SISPAR (balanço patrimonial e demonstração do resultado com as devidas notas explicativas do cumprimento dos objetivos sociais, do exercício anterior);~~

~~5.2 Cópia do Estatuto Social (ou normas de organização interna prevendo os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social) (exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas), Art. 33,I, Lei 13.019/2014. 1. Deverá também conter no Estatuto conforme art 33, III, da Lei 13.019/2014 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Até que seja o SISPAR adequado à nova legislação a certidão do SISPAR não supre sozinha esta exigência.~~

~~5.3 Ata da Última Eleição e Termo de Posse, para comprovação do mandato da Diretoria da Instituição Privada (art. 34, V, Lei 13.019/2014); Tal documento não pode ser substituído pela prova de inscrição no Sistema de Parcerias - SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/2013) Pois deve se verificar a existência de vedações de conveniar com servidores públicos. Até que seja o SISPAR adequado à nova legislação a certidão do SISPAR não supre sozinha esta exigência.~~

~~5.4 Comprovante de endereço atual da instituição privada, e comprovação de seu funcionamento no local~~

~~declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; art. 34 inc. VI da lei 13.019/2015.~~

5.5 CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

11 . SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- ~~1. Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 25 a 28 de agosto de 2022, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:~~
- ~~2. Arena de Rodeio Profissional em Touro; com desembarcador; currais para no mínimo 40 touros; imbicadores; arena medindo mínimo 30x50; incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica por um profissional competente junto ao CREA e Laudo técnico pelo Bombeiro;~~
- ~~3. Arquibancada com estrutura metálica com capacidade mínima para 3.000 (três mil) pessoas; montagem e desmontagem; com passarela, guarda corpo (frente, lateral e fundo), escadas laterais com guarda corpo; Responsabilidade técnica por um profissional competente junto ao CREA e Laudo técnico pelo Bombeiro;~~
- ~~4. Camarotes, fechamento com grades de proteção; guarda corpo (frente, lateral e fundo); cobertura por pirâmide com lonas anti-chamas, mínimo 4 tendas 10x10; ART laudo técnico por profissional competente junto ao CREA;~~
- ~~5. Palco piso elevado, com cobertura em lona ante chama; com guarda corpo lateral e fundo; Responsabilidade técnica por profissional ART junta ao CREA e Laudo técnico pelo bombeiro;~~
- ~~6. Pannel de LED 4x2 com trava para fixação do painel, para apresentação na arena de rodeio;~~
- ~~7. Mínimo 20 (vinte) Banheiros químicos, com vaso mictório, caixa d'água; masculino/feminino/necessidades especiais; individual; com travas abrir e fechar; com limpeza diária, instalação e desinstalação. REVOGADO~~
- ~~8. Boiada para montaria em touros, no mínimo 40 (quarenta) animais, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais); Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;~~
- ~~9. CONTRATAÇÃO DE SEGURO: contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, poteiros, auxiliar de pista, embretadores, publico e animais que deverá ser apresentado pela licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.~~
- ~~10. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL: a licitante deverá indicar no ato da assinatura do contrato médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente - CRMV - responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.~~
- ~~11. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para arena de rodeio, suficientes para suprimento de toda a estrutura;~~
- ~~12. Recolhimento da ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do Instrumento de Contrato;~~
- ~~13. Divulgação do evento na mídia local e regional, propaganda em rádios, cartazes, e outras que entender necessárias.~~
- ~~14. Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;~~
- ~~15. Transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;~~
- ~~16. Por recurso próprio da Contratada e em seu nome, a contratação de no mínimo 04 (quatro) shows artísticos, sendo uma para cada noite de evento. Devendo constar, no mínimo, 1 (uma) atração musical de renome nacional;~~
- ~~17. O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2022 (quinta a domingo), no "Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 – Bairro Nacional, Porto Velho – RO".~~

18. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da II EXPOPORTO 2022 bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A organização colaboradora iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

~~15.2 A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até 48 (quarenta e oito horas) que antecede o início do evento, previsto para os dias 25 a 28 de agosto de 2022, para fins de vistoria e liberação do corpo de bombeiros e secretaria municipal.~~

15.3 Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até 48(quarenta e oito horas) que antecede o início do evento à Comissão Organizadora do evento no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

15.4 A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 24 horas após o último dia do evento.

LEIA-SE

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem interessar o Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil para fins de celebração de Termo de Colaboração visando a realização do Rodeio e shows do evento denominado "II EXPOPORTO 2022", previsto para ocorrer no período de 24 a 28 de agosto de 2022, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais e mão de obra), como também shows artísticos, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 5.007, de 20 de maio de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

1 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 O presente Edital, tem por objetivo o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para realização do rodeio e shows da II EXPOPORTO 2022, em regime de colaboração. A execução do objeto se dará no período de 24 a 28 de agosto de 2022, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, equipamentos, materiais, mão de obra bem, bem como shows artísticos.

1.2 Os interessados deverão apresentar a proposta para credenciamento dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia útil posterior a publicação desta errata, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, na sede da SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466.

1.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

1.4 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação "Chamamento Público para Realização do Rodeio da II EXPOPORTO 2022, Razão Social, CNPJ telefone para contato .

1.5 Serão entregues 2 (dois) envelopes: envelope 1 contendo proposta completa relacionando os serviços que serão prestados e agenda de shows; envelope 2 contendo documentações de habilitação.

3. DO VALOR

3.1 O repasse financeiro para realização do rodeio se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Proposta selecionada como mais vantajosa para a Administração, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.

3.2 Fica a cargo do Proponente as despesas inerentes aos contratos dos artistas musicais, regional e nacional, para realização dos shows, bem como as demais despesas relacionadas (deslocamento, hospedagem, alimentação) aos contratados.

5. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1 Prova da escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV da Lei 13.019/2014); exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas; ou para entidades inscritas no SISPAR (balanço patrimonial e demonstração do resultado com as devidas notas

explicativas do cumprimento dos objetivos sociais, do exercício anterior);

5.2 Cópia do Estatuto Social (ou normas de organização interna prevendo os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social) (exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas), Art. 33,I, Lei 13.019/2014. 1. Deverá também conter no Estatuto conforme art 33, III, da Lei 13.019/2014 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Até que seja o SISPAR adequado à nova legislação a certidão do SISPAR não supre sozinha esta exigência.

5.3 Ata da Última Eleição e Termo de Posse, para comprovação do mandato da Diretoria da Instituição Privada (art. 34, V, Lei 13.019/2014); Tal documento não pode ser substituído pela prova de inscrição no Sistema de Parcerias - SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/20130) Pois deve se verificar a existência de vedações de conveniar com servidores públicos. Até que seja o SISPAR adequado à nova legislação a certidão do SISPAR não supre sozinha esta exigência.

5.4 Comprovante de endereço atual da instituição e comprovação de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; art. 34 inc. VI da lei 13.019/2015.

5.5 CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

11 . SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 24 a 28 de agosto de 2022, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:
2. **Locação de arena de Rodeio Profissional em Touro Montagem Estrutura metálica 8 par de Bret 2,45 cada 2 portão de Retorno de 2,45, 2 portões de passagem de 1 metro de largura e 2 portão de canto de 1 metro de largura, 1 desembarcador, currais para 50 touros, imbicadores e arena 30x50 incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica por um profissional competente junto ao CREA e liberação do Bombeiro.**
3. **Locação de arquibancada com montagem e desmontagem de 2 vão de Arquibancada de 50 metros de comprimento por 9 degraus 66 centímetro de largura cada na estrutura metálica com piso no compensado naval 18 milímetro emborrachado, uma passarela de 1 metro e 40 de largura, guarda corpo de 1 metro de altura na frente e lateral , guarda copo de 1 metro no fundo, 2 escada nas lateral de 5 degraus com guarda corpo de 1 metro nas laterais por cada vão de Arquibancada responsabilidade técnica por um profissional competente junto ao CREA e liberação do Bombeiro.**
4. **Locação de camarote 40x8 com 5 tendas 8x8 conjugada elevado piso de 1 metro e 40 de altura em compensando naval chapa de 18mm emborrachado fixada, guarda corpo lateral, frente e fundo de 1 metro de altura, 1 escada de fundo, ART laudo técnico por profissional competente junto ao CREA;**
5. PALCO DE ALUMINIO para 30 6x8 cobertura com lona ante chama com branca, fundo preto 1 piso elevado 1 metro de altura com guarda corpo lateral e fundo de 1 metro 1 escada da lateral de 5 degraus cortinas perfuradas nas laterais e fundos de com cor preta responsabilidade técnica por profissional ART junta ao CREA e laudo técnico pelo bombeiro.
6. Painel de LED 4x2 com trava para fixação do painel, para apresentação na arena de rodeio;
7. **Locação de 02 (duas) Tendras no tamanho de 10 x 5 para os 05 (cinco) dias de eventos perfazendo 10 (dez) diárias, locação de 30 (trinta) tendras de 5 x 5 para os 5 (cinco) dias de evento perfazendo 150 (cento e cinquenta) diárias e 05 (cinco) tendras de 10 x 10 para os 05 (cinco) dias de eventos perfazendo 25(vinte e cinco) diárias.**
8. Boiada para montaria em touros, no mínimo 40 (quarenta) animais, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais); Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;
9. CONTRATAÇÃO DE SEGURO: contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, poteiros, auxiliar de pista, embretadores, publico e animais que deverá ser apresentado

- pela licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.
10. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL: a licitante deverá indicar no ato da assinatura do contrato médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente - CRMV - responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.
 11. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para arena de rodeio, suficientes para suprimento de toda a estrutura;
 12. Recolhimento da ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do Instrumento de Contrato;
 13. Divulgação do evento na mídia local e regional, propaganda em rádios, cartazes, e outras que entender necessárias.
 14. Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;
 15. Transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;
 16. Por recurso próprio da Contratada e em seu nome, a contratação de no mínimo 05 (cinco) shows artísticos, sendo uma para cada noite de evento. Devendo constar, no mínimo, 1 (uma) atração musical de renome nacional;
 17. O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado no período de 24 a 28 de agosto de 2022 (quarta a domingo), no "Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro Nacional, Porto Velho - RO".
 18. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da II EXPOPORTO 2022 bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.
 19. **Locação de sistema de iluminação de arena de rodeio 12 mini brut de 4 lâmpadas cada 6 refletores de LED 200 wts, 8 BEAN 200, 12 treliças de ferro galvanizada de 4 metros de altura para fixar a iluminação 1 rack timbre com 12.000 watts de potência 1 mesa de iluminação DMX 512 1 MAIM power.**
 20. **Locação de som de médio porte para arena de rodeio 30.000 watts RMS 16 caixas la 112 8 subgrave de 2 alto falante cada caixa 1 mesa fx 24, 1mesa bering fx 222 1 rack de processador DEBX 260 1 equalizador bering 32 bamd 1 maim power 1 microfone AKG sem fio 2 amplificador rot hotsound 8 mil watts cada 2 amplificadores áudio leader 6 mil 400 watts cada 2 torre de alumínio tipo andaime p 30 de 7 metro de altura para fixar o som.**
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 15.1 A organização colaboradora iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".
 - 15.2 A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até 48 (quarenta e oito horas) que antecede o início do evento, previsto para os dias 24 a 28 de agosto de 2022, para fins de vistoria e liberação do corpo de bombeiros e secretaria municipal.
 - 15.3 Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até 48(quarenta e oito horas) que antecede o início do evento à Comissão Organizadora do evento no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
 - 15.4 A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 24 horas após o último dia do evento.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0030206661

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 429 de 20 de junho de 2022

Dispõe sobre a designação da Comissão de Mapeamento de Processos no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o ambiente de controle, que é considerado o primeiro passo para a gestão de risco, através do mapeamento de processos de cada departamento da Secretaria, para então prosseguir com a implantação das 3 (três) Linhas de Defesa (Gestão de Riscos);

CONSIDERANDO que são vantagens do mapeamento de processos a documentação, padronização e integração dos processos e melhora da comunicação intersetorial;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processos colabora para identificação de procedimentos realizados de forma incorreta ou menos fluida, podendo, algumas rotinas serem simplificadas, e com isso haver ganho de tempo e melhora da comunicação e qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Mapeamento de Processos, órgão colegiado que terá como competência mapear os processos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no âmbito da SEAS, e por registrar as atividades executadas através da utilização de fluxogramas, manuais e procedimentos, composta pelos seguintes membros:

- I - João de Deus Aguiar Filho - Matrícula 300176453 - Presidente;
- II - Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves - Matrícula 300148646 - Vice-Presidente;
- III - Raissa Jamile Prestes de Lima - Matrícula 300181067 - Membro;
- IV - Joyce Anne Gois Lourenço da Silva - Matrícula 300157416 - Membro;
- V - Thaís Santos Braga de Oliveira - Matrícula 300180552 - Membro;
- VI - Carina de Souza Franco - Matrícula 300156033 - Membro;
- VII - Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra - Matrícula 300157411 - Membro.

Art. 2º. À Comissão de Mapeamento de Processos compete:

I - Elaborar e apresentar plano de ação, previamente ao início da operacionalização dos trabalhos, observando os prazos disposto nesta portaria;

II - Realizar a coleta de dados acerca das matérias e dos processos que são formalizados nos setores competentes, bem como os seus possíveis desdobramentos;

III - Instrumentalizar as informações coletadas em fluxogramas de processos;

IV - Revisar e atualizar os fluxos, a fim de evitar retrabalhos e dar celeridade aos processos;

V - Produzir relatório mensal minucioso, no qual deve constar os processos mapeados e o andamento das atividades executadas no referido período;

VI - Produzir o Manual de Processos, como produto dos trabalhos desenvolvidos por esta comissão.

Parágrafo único. Compete às setoriais, nas quais os processos estejam vinculados, prestarem as informações necessárias para a formulação dos fluxogramas processuais, dentro do prazo estabelecido por esta comissão em suas solicitações.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput* deste artigo pelas unidades administrativas implicará na comunicação dos atos e fatos à Corregedoria Geral da Administração, para apuração de responsabilidade, na forma da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar, 30 (trinta) dias após a finalização dos trabalhos, o Manual de Processos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 5º. A Comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de vigência desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0029739982

Portaria nº 488 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento dos Contratos relacionados abaixo:

1. Nº **0191/SEAS/PGE/2022** (0027779069) - **RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO EIRELI;**
2. Nº **0193/SEAS/PGE/2022** (0027779106) - **GSB RESTAURANTE EIRELI;**
3. Nº **0192/SEAS/PGE/2022** (0027779086) - **A.P.M NOTARIO JOSEFOVICZ EVENTOS;**
4. Nº **0189/SEAS/PGE/2022** (0027778992) - **A. SEMPREBOM RESTAURANTE;**
5. Nº **0190/SEAS/PGE/2022** (0027779028) - **INTEGRAL SERVIÇOS DE PANIFICADORA, RESTAURANTE E COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA LTDA;**
6. Nº **0194/SEAS/PGE/2022** (0027779138) - **GOMES E FIORI LTDA;**
7. Nº **0195/SEAS/PGE/2022** (0027779171) - **NA BRASA ESPETARIA LTDA;**
8. Nº **0196/SEAS/PGE/2022** (0027779191) - **BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI;**
9. Nº **0197/SEAS/PGE/2022** (0027779214) - **P V DE M RODRIGUES LTDA**

Cujo objeto é contratação de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionamente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, com abrangência no município de **Porto Velho-RO - Programa Prato Fácil.**

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479;
2. **ALANY GOMES DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300180893;
3. **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300138404;
4. **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Assessor, Matrícula nº 300180895.

Art. 2º - Ficam designados para emissão do Relatório de Prestação dos Serviços, nos processos acima mencionado, os servidores: **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº 300170999, **JOÃO ANTÔNIO DE LIMA AFONSO**, Assessor, Matrícula nº 300180664 e nos impedimentos legais **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, assessora, Matrícula 300.172.078 e **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessora, Matrícula nº 300102999 como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Ficam designados como Gestores de Contratos os servidores abaixo:

1. **ITALO RENAN FERRAZ FREIRE**, Assessor, Mat. 300177844, nº **0192/SEAS/PGE/2022** (0027779086) e nº **0193/SEAS/PGE/2022** (0027779106);
2. **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Mat. 300139738, nº **0194/SEAS/PGE/2022** (0027779138) e nº **0195/SEAS/PGE/2022** (0027779171);
3. **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Mat. 300175914, nº **0196/SEAS/PGE/2022** (0027779191) e nº **0197/SEAS/PGE/2022** (0027779214);
4. **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. 300172096, nº **0189/SEAS/PGE/2022** (0027778992), e nº **0190/SEAS/PGE/2022** (0027779028),
5. **GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, Assessora, Matrícula nº 300166584, nº **0191/SEAS/PGE/2022** (0027779069)

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 337 de 18 de maio de 2022;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0030200451

Portaria nº 486 de 04 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 108/2022/SEAS-GCONTRAT, 28 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Cacoal, com o objetivo de realizar vistorias, fiscalização da execução de contrato, orientações quanto a emissão dos documentos necessários para o pagamento. A concessão de diárias no período de 10 a 13/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinoco da Silva	100093002	Porto Velho
Felipe Santana Lopes	300175914	Porto Velho
Danieli Klein	300134788	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	300172096	Porto Velho
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	300139838	Porto Velho
Daiane Costa de Freitas	300170999	Porto Velho
Ítalo Renan Ferraz Freire	300177844	Porto Velho
Monise Ferreira França	300181374	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030158146

Portaria nº 487 de 05 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 140/2022/SEAS-GISP, 04 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Vale do Anari, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no

período de 08 a 10/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	300149251	Porto Velho
Graziela de Moraes Ribeiro	300167607	Porto Velho
Viviane Martins de Brito	300175811	Porto Velho
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho
Elielson Pinheiro de Carvalho Correa	300170351	Porto Velho
Eliane de Menezes Costa Nascimento	300122836	Porto Velho
Kelma Palácio de Oliveira	300162571	Porto Velho
Weidila Nink Dias	300172661	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030184298

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO (DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO)

Trata a presente despesas de prestação de serviços de vigilância armada 24 horas ininterruptas, visando assegurar a proteção e segurança do ambiente da Central de Abastecimento do Estado de Rondônia- CEARO, Contrato nº 867/PGE-2021, Parecer nº 373/2021/SEAGRI-ASJUR (ID.0022073664) e considerando que as despesas referente aos meses de janeiro/2022, abril/2022 e maio/2022, encontram-se sem cobertura orçamentária, caracterizada como despesas "sem prévio empenho", e que para a regularização e quitação das despesas, em pauta, necessitam de tomada de providencias para os fins citados, considerando a justificativa (Id.0030135760). Em que pese tal observância, é necessário destacar, ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano ao erário pelo erro administrativo, tendo portanto a legalidade da emissão de Nota de Empenho para cobertura da despesas em pauta, com isso, esta Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, emitiu as Notas de Empenho posteriormente 2022NE000935(Id.0030098267) e 2022NE000936(0030099854) no dia 01/07/2022.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5459/1992.

Art. 1º As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, que deverão de reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.

JOEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças-COAF/SEAGRI

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

Credor	IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/ CPF	10.585.532/ 0001-91
Sede	Porto Velho/ RO
Descrição da Despesa	Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância (referente aos meses Janeiro, Abril e Maio)
Valor total da Despesa	R\$ 68.647,68

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZENSecretário de Estado de Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0030104972

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**ERRATA**

Retifica-se a Planilha IDARON-DIDEP (0030116187), e conseqüentemente a Portaria 451 (0030115653), por conter erro material, considerando o Processo nº 0015.075175/2022-25 do servidor LINDON JONSON COSTA, matrícula: 300109224:

ONDE SE LÊ:

5300092046	LINDON JONSON COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	01/06/2022	C	0015.075175/2022-25	R\$ 897,17	IDAMED306
------------	---------------------	--	------------	---	---------------------	------------	-----------

LEIA-SE:

5300109224	LINDON JONSON COSTA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	01/06/2022	C	0015.075175/2022-25	R\$ 897,17	IDAMED306
------------	---------------------	--	------------	---	---------------------	------------	-----------

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ALINE DA SILVA RODRIGUESGerente de Recursos Humanos em Substituição
Portaria nº 439 de 28 de junho de 2022

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

Protocolo 0030204561

Portaria nº 462 de 05 de julho de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **OSEAS ELLER**, Cadastro 300092332, C.P.F. 672.307.092-53, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90.36	1.000,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0030204445

Portaria nº 465 de 06 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo nº 0015.077789/2022-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de férias regulamentares à servidora relacionada a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO	LOTAÇÃO	Nº de PROCESSO
300162782	LUCIA CAVALCANTE DE PAULA	2020	01/ 08/2022 a 30/08/2022	ULSAV DE PIMENTEIRAS D'OESTE	0015.077789/ 2022-41

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0030225493

Portaria nº 458 de 05 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seus incisos XIII e XVI do art. 7º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 9/12/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a regulamentação do procedimento de prestação de serviço em caráter extraordinário pago em pecúnia ou convertido em banco de horas, contido na Portaria 114/2019/IDARON-GRH;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 114 (4686486) em sua integralidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0030195625

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº304/2022/KAPPA/SUPEL/RO

Em que pesem os documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº0028.071021/2022-15 a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico Nº304/2022/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo - Café**, em favor da empresa, **CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 07.524.215/0001-50**, no valor total de R\$ 61.348,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais). Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente de Administração
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 578/2019/SEDAM-CGRH
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0030202693

Portaria nº 302 de 05 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Requerimento(0030181509), contido nos autos do processo ID 0028.075791/2022-37

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Pós Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso II, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR, ministrado pela FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS, ao servidor **JOSE GERALDO PIRES FERREIRA**, matrícula nº300140157, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 05.07.2022

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030198859

Portaria nº 303 de 06 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **NATANAEL DE LIMA MELO**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal, matrícula: 300155724, referente ao exercício 2022, onde estava marcado em 17.01.2022 a 26.01.2022 (10 dias) e 04.07.2022 a 23.07.2022 (20 dias), ficando para fruição em **17.01.2022 a 26.01.2022 (10 dias), 06.07.2022 a 15.07.2022 (10 dias) e abono pecuniário 08.09.2022 a 17.09.2022 (10 dias).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030231161

Portaria nº 304 de 06 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **RENAN SAMPAIO FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula: 300137704, referente ao exercício 2022, onde estava marcado em 21.06.2022 a 30.06.2022 (10 dias), 14.12.2022 a 23.12.2022 (10 dias) e abono pecuniário 01.01.2022 a 10.01.2022 (10 dias), ficando para fruição em **04.07.2022 a 13.07.2022 (10 dias), 14.12.2022 a 23.12.2022 (10 dias) e abono pecuniário 01.09.2022 a 10.09.2022 (10 dias).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030233361

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATO CONCESSÓRIO Nº 14/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

C O N C E D E

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: Café beneficiado - 50D, Café beneficiado -100D, Café beneficiado - 200 D, Café beneficiado -250D, Café beneficiado - 300D, Café beneficiado - 450D, Café beneficiado - 600D, Café beneficiado -800D, Café beneficiado robusto amazônico, pertencentes ao NCM: 0901.11.10; Cacau Tipo 01, Cacau Tipo 02, Cacau Tipo 03, Cacau Tipo 04, pertencentes ao NCM:1801.00.00; conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa CEREALISTA OURO VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 31.034.305/0001-48 e Inscrição Estadual nº 5136121, localizada no município de **JARU**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0030012822

ATO Nº 48/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.

R E S O L V E:

C A N C E L A R DEFINITIVAMENTE os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, a contar da data da publicação:

Razão Social:**URBERBER URBANIZAÇÃO E ENERGIA S/A**

CNPJ nº **05.899.864/0003-72**

Inscrição Estadual nº**4637232**

Localização: **Porto Velho**

Ato Concessório nº **002/2017/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **0140 de 27/07/2017**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030052374

ATO Nº 51/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.

R E S O L V E:

01) APROVAR REVISÃO DE INVESTIMENTO FIXO da empresa **R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, detentora do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), com base no: *Art. 2º O incentivo tributário concedido, nos termos da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005,*

(...)

*IV - investimentos fixos, os gastos realizados com máquinas, equipamentos, instalações e obras de infraestrutura, inclusive construções, destinados, exclusivamente, à produção agroindustrial industrial, **excluídos terrenos, veículos de passageiros e caminhonetes;***

(...)

02) Excluir o investimento "terreno" como parte dos investimentos fixos e incluir a aquisição de equipamentos conforme apresentado.

03) Não haverá prejuízo quanto a pontuação e percentual de crédito presumido.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Execução dos Investimentos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030055494

ATO Nº 52/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

R E S O L V E

AUTORIZAR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO da empresa **W.A. ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ nº **11.129.950/0002-18** e Inscrição Estadual nº **3926541**, localizada no município de **JI-PARANÁ**, na modalidade de **implantação**, detentora do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, no Ato Concessório nº 4/2021- SEDI-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a saber:

Razão Social:

Anterior: W.A. ESQUADRIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

Atual: **W.A. ESQUADRIAS LTDA.**

Endereço:**Anterior:** RUA MARINGÁ N°1691, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ CEP: 76.908-499**Atual: RUA MANOEL PINHEIRO MACHADO N1858, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ CEP: 76908-580**

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Execução dos Investimentos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030057480

ATO Nº 53/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº **05.135.667.0001-15** e Inscrição Estadual nº **491436-8**, localizada no município de **VILHENA- RO**, na modalidade de **implantação**, detentora do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, no Ato Concessório nº 4/2021- SEDI-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a saber:

Razão Social:**Anterior:** R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS -ME**Atual: R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA****Quadro Societário:****Anterior:** RUI PEDOT E SALETE DA ROCHA PEDOT**Atual: JUCILENE MARCIA VIANA**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030064090

ATO Nº 54/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

R E S O L V E:

01) **APROVAR o pedido de RETIFICAÇÃO DE NCM DOS PRODUTOS INCENTIVADOS**, aprovados através do Ato Concessório nº **03/2022- SEDEC-CONDER na 76ª Reunião Ordinária**, apresentados pela empresa **LSA INDÚSTRIA E DERIVADOS DE MILHO LTDA - PIMENTA BUENO -RO**, CNPJ nº **41.141.901/0001-80** e Inscrição Estadual nº **5933021**, localizada no município de **PIMENTA BUENO -RO**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir, conforme informações:

INFORMADO NO PROJETO E APROVADOS NA 76ª REUNIÃO DO CONDER	RETIFICAÇÃO
Farinha de Mandioca: 1105.00.00	Farinha de Mandioca: 1106.20.20
Canjica branca, Fubá Pré-Cozido, Canjiquinha e Canjiquinha Branca: 1108.19.00	Canjica branca, Fubá Pré-Cozido, Canjiquinha e Canjiquinha Branca: 1104.23.00
Cuscuz de Milho: 1107.10.00 Flocão de Milho: 1107.10.20	Cuscuz de Milho, Flocão de Milho: 1104.19.00
Milho de Pipoca: 1104.19.00	Milho de Pipoca: 1005.90.10
Feijão Beneficiado: 1104.19.00	Feijão Beneficiado: 0713.33.99
Farofa Pronta: 1104.19.00	Farofa Pronta: 1901.90.90
Fubá de Milho: 1102.20.00	Fubá de Milho: 1102.20.00

02) Revogar o Ato Concessório nº **03/2022- SEDEC-CONDER** aprovado na 76ª Reunião Ordinária realizada no dia 18/05/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030067095

Resolução N. 14/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER**, realizada no dia 28 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO manifestação da SETUR no Despacho(0029671802) do processo SEI nº 0038.458680/2021-62, onde informa a SEDEC que não detém interesse na continuidade da contratação dos serviços (software) da plataforma **marketplace**, tendo em vista a continuidade do projeto em processo distinto e informa o prosseguimento quanto à devolução do recurso.

CONSIDERANDO o TERMO DE DISTRATO nº 0005/2022/0030, assinado em 09/05/2022 referente ao ACT no 0014/2018/0030, entre a INFRAERO e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º revogar a resolução **Nº 12/2021/SEDEC/CONDER, Ampliação do Programa Viaja Mais Servidor (SETUR) - MARKETPLACE**, aprovada na 14ª reunião extraordinária do CONDER publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 256, de 30/12/2021 e a resolução **Nº 033/2017/SEDI/CONDER, Alfandegamento de passageiros e cargas do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira**, aprovada na 58ª Reunião Ordinária do CONDER em 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 243, de 28/12/2017, que tratam de recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030165221

Portaria nº 195 de 27 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente à contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial, recepção e segurança para atender o Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, referente ao processo SEI! nº 0041.068468/2022-39.

SERVIDORES

Jadson Fernandes da Silva
Alexandre Costa de Araújo
Belizia Queiroz Vieira
Cristina Suely Martins Barros
Fábio Adriano Lopes Serra

CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Chefe de Gabinete	300168712	GESTOR DO CONTRATO
Assessor VII	300176772	FISCAL DO CONTRATO
Assessor de Gabinete	300176476	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS
Assessor V	300155736	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS
Assessor de Novos Negócios	300172910	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Fiscalização de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria a Fiscal do Contrato;

Art. 3º - Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que serviços de gestão requerem, os membros da comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA

Secretária Adjunta de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0029950307

EDITAL Nº 19/2022/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS dos candidatos no Processo Seletivo do Edital 11/2022**, para Cursos na modalidade Híbrido.

1. DO RESULTADO final

1.1. Após análise das inscrições, identificou-se como classificados em definitivo os candidatos abaixo relacionados:

a) **CANDIDATOS APROVADOS no curso**, com documentação **COMPLETA**.

CURSO DE CONTROLE DE QUALIDADE
CARLA CRISTINA SARAIVA DA SILVA
CARLISON RODRIGUES DA SILVA
EDILANE DE OLIVEIRA BARBOSA
GISLANE FERREIRA GONCALVES
REINALDO LOPEZ CHAVES
ROSE DOS ANJOS MAIA

THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES
TAYNÁ MEDRADO SOARES
MARCILENE DOS SANTOS CORDEIRO
LORENA CASARA DA COSTA TORRES
FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES
LETICIA ARAÚJO ROCHA
ADELSON DA SILVA
CAROLINE GOMES SOARES
ROMÁRIO ALVES DA SILVA
REJANE MARQUES SOARES BELO
VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR
ANA CACIA BALBINO DA SILVA
VALDEMARINA BARBOSA MARTINHO
LETICIA DE OLIVEIRA SOARES
RAIANNE ALVES
JUCELIA ROCHA CARVALHO
MARCOS EDUARDO ARAÚJO PAZ
LIOMARA PEREIRA DA SILVA
ANDRIELI DOS SANTOS FERREIRA
RIZELE FLORES DO NASCIMENTO SANTOS
ADAO SOUZA PEREIRA DA SILVA
GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA
LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA
ROSANGELA BARRETO DE FREITAS
MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS
LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA
ELTON CRUZ PERES
MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO
CELIA CRISTINA EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS
ROZINEIA MOREIRA MENDES CHAVES
RODRIGO RAMOS RODRIGUES
DILTON BARROS CARDOSO
LUIZ ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA
MATHEUS HENRIQUE ABADIA DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA
ANDREI RAULY LIMA DA CUNHA
EDNA SANTOS DA COSTA
ADRIELE SILVA DOS SANTOS
ALEX LEONI LIMA
DENER CRISTHIAN DE SOUZA
KARINA GONÇALVES MENEZES NOBREGA
VINÍCIUS VILA PEREIRA
LUCAS ROCHA CABOCULINO
RENATA FELIPE TORRES
EDIVAN RODRIGUES GUIMARÃES
RAFAEL RENAN DE BARROS PESTANA

LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE
GEILE TRISCH DA SILVA FERREIRA
LAILA CRISTINY
LARIANE DA SILVA GOMES
DIANA DA SILVA FRANCA FERREIRA
APOLIANA KRUGER RIBAS
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
KAROLINA MARQUES DE SOUZA
JONILTON SILVA SANTOS
KAROLAINE NEVES DA COSTA
GERCIANE RIELING DA COSTA DUARTE
MACIEL CORRÊA DE OLIVEIRA
RAFAELA CARVALHO DA SILVA
CELIA CRISTINA EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS
ERIVELTO CARLOS OLIVEIRA ARAUJO
ANDERSON DA COSTA BATISTA SANTOS DE FRANÇA
MAYTSO TEBALDE RODRIGUES
WANESSA CZEKAI
JOSIANE LAURETE DE SOUZA
FRANCILENE DE JESUS SILVA
ROSIMAR WILL DOS SANTOS
CARLA LUIZY DO VALE MACIEL
EZIELMON DE SOUZA RODRIGUES
ALINE ALMEIDA DA SILVA
ISLA NATALY R. LAZARO
ANA PAULA BORGES DE MORAIS
ALEXANDRE HENRIQUE NERY FERREIRA
FRANCIANE RODRIGUES NUNES DA MOTA
LUCIMAR LOPES
GLERIA APARECIDA GAVA BRIZIDIO
JOAO VITOR DOS SANTOS REIS
NATALIA LIMA RIBEIRO
LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
ELZA VIEIRA ROCHA
JONATHAN ENDRO MELO DE ANDRADE
DAFFINNE PIRES GONÇALVES
KAROLINE HELENA CARNEIRO DE VILENA
CAROLINE FREITAS FARIAS
HELENIR GUIDO PESSOA DO NASCIMENTO
JÉSSICA CAROLINE RAMOS
SIMONE DA SILVA ROTA
ADRIANO FERREIRA BENÍCIO
CRISTIELLY GLOWASKY
ALINE DIOGO FERREIRA
ADRIANA MAURA ANGELO MARTINS
JANATAS FERREIRA DE MOURA

BRENO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
ORLEAN SILVA E SILVA
OPERADOR DE COMPUTADORES
ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA
ALEXANDRIA COUTINHO MARQUES
ALYNE DA SILVA BRITO
ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
ANTONIO MORAES SILVA FILHO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM
DAIANA MARTINS DA SILVA
CLARA REBECA DE SOUZA SANTOS
EDON FILHO DE SOUZA CASTRO
EMILLY SANTOS
EVERLYN LETÍCIA DE SOUZA CANUTO
FABIANA HONORATO MONTEIRO
FABIANO ARAUJO DE SOUZA
FLÁVIA VALCACER NOGUEIRA
FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA
IVANILDO ROSA
JÉSSICA TAIS DOS SANTOS SILVA
JOÃO ARMANDO MIKAEL DE BRITO COLAÇO
LUCAS SOUSA MARQUES
MARCOS ANTONIO MENACHO CUELLAR
MARÍLIA GOMES MELO
NAIARA ROQUE DE LIMA
OSMARINO LEITÃO DA SILVA
PATRICIA FAGUNDES DE ALMEIDA
RAINARIA MARGANIA FAUSTINO
CALIEL JONES SALES DA SILVA
RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO
RUAN BRAYAN LOPES DA SILVA
RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO
RUAN BRAYAN LOPES DA SILVA
TAINNARA LIMA ESPINOZA
WELLESLEI MERELES OLIVEIRA
LUIZ CARLOS JIMENEZ MOLINA
EDSON PEREIRA BARBOSA NETO
JODENS LOUISSAINT
KALLIL COSTA DA SILVA
PAMELA SILVA DE MORAES
CAMILA SANTOS VALE
ESTER CÂNDIDO PLANS
PAULO RICARDO GOMES PORDEUS
GILSON ANTONIO DAMASCENO
ALICE GEOVANA GOMES DOS SANTOS
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA MOURA

CLEITON ALVES CORREA
TIALISSA MOREIRA COSTA
WILLIS DE ALENCAR DIAS
DOGLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
PAULO JONATAN MENDES DOS SANTOS
CAMILA COSTA DE LIMA
ROSIVÂNIA SANTOS DA COSTA
FRANCLIN PINTO DOS SANTOS
CAMILA BEATRIZ MESQUITA SILVA
ALEXANDRA DIÉSSICA OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
ALINE PANTOJA DA COSTA
ARTHUR LEVY DA SILVA VASCONCELOS
JEFERSON NASCIMENTO DE ARAÚJO PEREIRA
LUIZ LACERDA JUNIOR
MARCELO RAMOS DE LIMA
ÉRICA VILANIR BARBOZA DA SILVA
RIDSON MARQUES VIEIRA
FLÁVIO TORRES DA SILVA JUNIOR
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA
ANDRESSA LIMA ESPINOZA
CLARIANA THAÍS SATIMO FRELIK
KEVEN DE SOUZA
PATRÍCIA ALVES MONTEIRO

b) CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS no curso OPERADOR DE COMPUTADORES, por falta de documentação ou documentação **INCOMPLETA**.

OPERADOR DE COMPUTADORES - INCOMPLETA
CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
EDUARDO SOUZA BISPO
ENRIQUETA RICARDA ORTÍZ RONDÓN
FABÍOLA BASTO DE ARAÚJO
GABRIEL COSTA BARROS
IHAGO ARAÚJO DEVÉNS
LAÉRCIO DE SOUSA PEREIRA
LAÍZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES
MIGUEL PAIXÃO DA SILVA
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
SUELEM REIS SCHUMANN DE MELO
MICHELE NUNES DE ARAÚJO
ALCIONE RODRIGUES DE S LIMA
RAFAELA DA COSTA CONCEIÇÃO
ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO
PEDRO HENRIQUE BELEZA DA SILVA
SARAH CRISTINE PINHEIRO GOMES
TAMIRES PINHEIRO DA SILVA SANTOS
WIRLAN VAGNER DA SILVA FERREIRA
LUCAS SILVA DO NASCIMENTO

ALAN PINHEIRO DA SILVA
LUCAS DE LIMA PERES
MARCOS CÉSAR CAJUEIRO MALAQUIAS
SHAIENNE MARIANE BARBOSA ALBUQUERQUE
IGOR RABELO FERREIRA
KIMBERLY BLANCO VICUNA
LEUDINEI PEREIRA DAS CHAGAS
DIEGO LUIZ ARAÚJO FERREIRA
CALIANDERSON DE SOUZA MARTINS

b.1) Importante destacar que os alunos acima relacionados foram desclassificados por não atenderem aos requisitos elencados no item 2.4, alínea b do EDITAL Nº 11/2022/SEDEC-SINE.

b.2) Ademais quando oportunizado prazo para apresentação conforme EDITAL Nº 17/2022/SEDEC-SINE, também deixaram de apresentar;

b.3) Considerando que apenas obteve-se a aprovação regular de 66 candidatos, resolve-se **SUSPENDER** o início do CURSO DE OPERADOR DE COMPUTADORES, devendo os candidatos já aprovados aguardar o preenchimento das vagas remanescentes.

2. cronograma

2.1. Os candidatos aprovados no **CURSO DE CONTROLE DE QUALIDADE** nesse Edital deverão seguir o Cronograma abaixo:

	ATIVIDADES	DATA
01	Matrículas	01.07.2022 à 12.07.2022
02	Previsão de Início das aulas	18 de Julho de 2022

2.2. Os candidatos classificados em listagem geral do CURSO DE OPERADOR DE COMPUTADORES, deverão aguardar o preenchimento das vagas remanescentes, por meio de novo processo seletivo a ser lançado nos próximos dias, conforme disposto no item 4.1. EDITAL Nº 17/2022/SEDEC-SINE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A SEDEC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

3.2. A SEDEC reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

3.3. A SEDEC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

3.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

3.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail **coordenacaosineestadual@sedi.ro.gov.br**. e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.

3.6. Este Edital incorporar-se-á ao EDITAL Nº 11/2022/SEDEC-SINE de 14 de Abril de 2022.

3.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-SINE

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA

Secretária - Adjunta de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030069693

Portaria nº 208 de 30 de junho de 2022

O Secretário de Estado e do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições torna **SEM EFEITO** por meio desta portaria o Edital EDITAL Nº 18/2022/SEDEC-SINE.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-SINE

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030069619

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 75 de 21 de junho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do período de férias da servidora **THAÍZA TÂMARA MORAIS DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula 300155748, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2022**, referente ao exercício de **2022** para serem gozadas no período de 30/08/2022 a 08/09/2022.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo
Matricula **300051121**

Protocolo 0029779015

Portaria nº 82 de 04 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA**, Chefe de Setor de Eventos e Calendário Turísticos, matrícula 300167809, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARCELA ALVES LOPES** na função de Coordenadora Controle Interno no período de 04/07/2022 á 08/07/2022,por motivo de Recesso.

Porto Velho, 04 de Julho de 2022.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula:300051121

Protocolo 0030141271

Portaria nº 80 de 01 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA**, **Assessor I**, matrícula 300127816, para responder interinamente pelas atividades do servidor **WILLIAN SOUZA DO CARMO** na função de Assessor Técnico Especial no período de 01/07/2022 a 30/07/2022,por motivo de Férias.

Porto Velho, 01 de Julho de 2022.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula:300051121

Protocolo 0030094073

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas no fornecimento de alimentação, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, para a concessão de uso de espaço público, destinado à **instalação de uma Lanchonete/Cantina com área total 24,99 m², nas dependências do Memorial Rondon**, localizado no Município de Porto Velho/RO.

O Projeto Básico deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 29/07/2022 (sexta-feira)**.

Telefone para contato: (69) 98491-3349.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0030153846

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**AVISO**

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 9 SOL/DLA, referente a obra de "**REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SÃO CARLOS**" com área construída de 5,150 m², localizado município de Porto Velho - RO.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0030201483

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 8 SOL/DLA, referente a obra de "**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ECOPARQUE PIRARUCU**" com área construída de 4.380,72 m², localizado na Av. Campos Sales, esquina com Aquiles Paraguassu, Bairro Novo Horizonte, município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0030201284

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Edifício Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 7 SOL/DLA, referente a obra de "**CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA ESTRADA DO JAPONÊS**" com área construída de 11.863,16 m², localizado na rua Estrada Treze de Setembro, s/n, Bairro Aeroclube no município de Porto Velho - RO.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0030175979

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Edifício Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI Nº 20 SOL/DLA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade de Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Estacionamento do Espaço Alternativo, localizado no endereço, Av. Gov. Jorge Teixeira no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua Aparício Moraes (próximo ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro) e a intersecção com a Av. Lauro Sodré (adjacente ao acesso do Estacionamento do Aeroporto Internacional Gov. Jorge Teixeira), município de Porto Velho - RO.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0030193234

Portaria nº 439 de 05 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.291930/2021-19** Convenio nº.386/PGE-2021 id. 0023046507, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.386 /PGE-2021, qual seja, "**aquisição de grama para o estádio Everaldo Franzoi**", no município de **Alto Paraíso/RO**.

I -Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** -1ª Fiscal - mat. nº.300176988;

II - Engenheira Civil -Vinicius Felipe Messias de Queiroz - 2º Fiscal - mat. nº.300177031;e

III - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro Oliveira** - Suplente - nº.300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030195595

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**ERRATA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.336820/2021-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de PAPI, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Infraestrutura Elétrica e Iluminação do Pátio no aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), no município de Vilhena/RO.

AVISO DE ERRATA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes torna público que, a Ordem de Serviço, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 29/06/2022, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CORRIDOS;

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS;

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0030133320

Portaria nº 1825 de 05 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0030193716 e Boletim Mensal de Frequência ID 0030193789, nos autos do Processo SEI nº 0009.074159/2022-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 1 de julho de 2022, na Coordenadoria Operacional e Fiscalização DER-COF, o servidor **JOAQUIM LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 300181729, Gerente Regional, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030198858

Portaria nº 1823 de 05 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Memorando nº 48/2022/DER-CAF ID 0029965851 e Despacho DER-DG ID 0030058191, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.075476/2022-38;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FELIPE COSTA MANUSSAKIS**, Gerente Financeiro, matrícula n. 300078821,

para responder na função, em virtude do titular, o servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo e Financeiro- DER-CAF, matrícula n. 300176269, encontrar-se de férias no período de **30 de junho a 19 de julho de 2022, 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2022, Portaria de férias nº 2901 de 3 de maio de 2022 ID 0030196205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030190191

Portaria nº 1827 de 05 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0030010534 e Boletim Mensal de Frequência ID 0030138046, nos autos do Processo SEI nº 0009.075573/2022-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 30 de junho de 2022, na 9ª Residência Regional em Vilhena DER-9ªRR, o servidor **LUCIANO MARIM GOMES**, matrícula nº 300181753, **Assessor Técnico I**, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030208125

Portaria nº 1821 de 05 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento DER-4ªRR ID 0030123345 e Declaração Anual de doação de Sangue 2019/2020 ID 0030123500, nos autos do Processo nº 0009.075896/2022-14;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de folga por Doação de Sangue ao servidor **ESMAEL VICENTE DE MENEZES**, Motorista, matrícula nº **300106846**, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal DER-4RR, de 8 (oito) dias, referente aos períodos de doação **12/07/2019, 10/10/2019, 10/03/2020 e 10/07/2020**, a qual irá **usufruir nos dias 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, totalizando 8 (oito) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030186098

Portaria nº 1828 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Memorando nº 286/2022/DER-8RR ID 0030196607 e Declarações da Justiça Eleitoral ID 0030197441, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.076058/2022-68;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 4 (quatro) dias úteis, **para usufruir nos dias 5, 6, 7, e 8 de julho de 2022**, ao servidor **DANIEL MENDES SALES**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 300107048, lotado na 8ª Residência Regional em Ji-Paraná DER-8ªRR, referente a serviços prestados a 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná - RO - TRE/RO/3ªZE, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030208556

Portaria nº 1826 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Memorando nº 62 DER-SARQUIV ID(0030151937);

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo deférias da servidora MARIA CILENE SOARES DE ARÚJO - Matrícula: **300155281**, Federal a Disposição do Estado, lotada na Seção de Arquivo, DER/GPAX, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para 01/08/2022 a 30/08/2022, conforme a Portaria de férias nº 1854 de 17 de novembro de 2021, Id(0030202404), **ficando o novo período em 01/07/2022 a 30/07/2022 , referente ao exercício de 2022.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0030200735

Portaria nº 1822 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Memorando nº 86 DER-CPPOO ID(0028284830); Requerimento DER-CPPOO ID(0028284832) e Despacho ID(0029535572)

R E S O L V E:

CONVALIDAR a REMARCAÇÃO do gozo deférias do servidor PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO, matrícula nº **300159912**, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento de Obras no DER/CPPOO, no Departamento Estadual

de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o 1º período em 30/03/2022 a 08/04/2022 - 10(dez) dias, 2º período em 20/07/2022 a 29/07/2022 - 10(dez) dias e o 3º período em **19/10/2022 a 28/10/2022** - 10(dez) dias, conforme a Portaria de férias nº 1854 de 17 de novembro de 2021, Id(0030190539), Remarcada da Seguinte Forma: **1º Período Abono 27/06/2022 a 06/07/2022 - 10 (dez) dias , 2º Período 24/08/2022 a 02/09/2022 - 10(dez) dias e o 3º Período 16/11/2022 a 25/11/2022 - 10(dez) dias, referente ao exercício de 2022.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0030187741

Portaria nº 1496 de 27 de maio de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 014/2022/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA300172914

JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES300173064

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: "**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO - PROGRAMA TCHAU POEIRA**", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.069342/2022-88**

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

DIEGO SOUZA AULER

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0029156895

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 126 de 04 de julho de 2022

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Relotar o servidor desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Julho de 2022, conforme informações do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SETOR DE ORIGEM	SETOR DESTINO
Alex Pascoal Lima	Administrador	300147106	JUCER-DAF	JUCER-CI

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0030134500

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ

Portaria nº 21 de 04 de julho de 2022

Institui o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas de Projetos da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e Inovação à Pesquisa do Estado de Rondônia - da FAPERÓ.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, vem por meio deste tornar público;

CONSIDERANDO que a FAPERÓ é órgão pertencente à Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, dotada de autonomia administrativa e financeira. Instituída pela Lei nº 2.528 de 25 de julho no ano de 2011;

CONSIDERANDO que a FAPERÓ tem por missão: fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização interna e orientação externa para que todos se adequem as normas e orientações referentes a Contratação, Gestão e Prestação de Contas de Projetos da FAPERÓ.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação o **Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Científicos da FAPERÓ** (SEI nº 0030110897), que tem por objetivo informar e estabelecer procedimentos e requisitos relacionados à infraestrutura da Fundação.

Art. 2º Tornar público o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Científicos da FAPERÓ, ano de 2022, bem como suas futuras atualizações, a fim de que estejam permanentemente disponíveis para consulta no sítio institucional da FAPERÓ na *internet*: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/manual-de-prestacao-de-contas/>).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente / FAPERÓ

Protocolo 0030169130

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1136 de 27 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.087505/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula n.º 300131729, para responder em substituição ao servidor JOE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º 300093955, pelo cargo de COORDENADOR DE RENAINF, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito da Divisão de Apoio Logístico, no período de 29/06/2022 à 03/07/2022, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029955146

Portaria nº 1137 de 27 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o

Processo n.º 0010.087505/2022-75;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula n.º 300097370, para responder, em substituição à servidora **MARLI FABIANA DA SILVA**, matrícula n.º 300087927, pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção II da Divisão de Apoio Logístico, no período de **29/06/2022 a 03/07/2022**, correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029955245

Portaria nº 1138 de 27 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.087505/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RAFAEL FIRMINO CHAVES, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula n.º 300077645, para responder em substituição ao servidor ONESIO VIANA OLIVEIRA, matrícula n.º 300082210, pelo cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PREVIA, CDS-04, da Comissão Administrativa de Defesa Prévia de Auto de Infração da Capital e do Interior, no período de 29/06/2022 a 03/07/2022, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029955271

Portaria nº 1145 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.083910/2022-14;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar e nomear**, a partir de 1º de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados, Estatutários/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual n.º 827, de 15/07/2015 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 827/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	300094457	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG-05
	TATIANE GOMES NOGUEIRA	300091629		CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CAPITAL	FG-04
	GÉSSICA DANDARA DE SOUZA	300151852		CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE CÁLCULOS	
	EUNICE DOENHA	300082015		CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE BENEFÍCIOS	
	GRAÇA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN	300035590		CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE FUNCIONAL	

NOMEAR	TATIANE GOMES NOGUEIRA	300091629	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG-05
	EUNICE DOENHA	300082015	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CAPITAL	FG-04
	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	300108338	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE CÁLCULOS	
	GRAÇA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN	300035590	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE BENEFÍCIOS	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029982216

Portaria nº 1220 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.089051/2022-77;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar e Nomear**, os servidores abaixo relacionados, conforme cargos especificado no quadro abaixo:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA	A CONTAR
DISPENSAR	JORLANDE ALVES PEREIRA	300089359	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FG-05	20/06/2022
	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	300073592			CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DAS DESPESAS		01/07/2022
	JOSIANE PINTO DUARTE	300088113		CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE DESPESA DE PESSOAL	FG-04	
NOMEAR	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	300073592		CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FG-05	01/07/2022
	JOSIANE PINTO DUARTE	300088113	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DAS DESPESAS				

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/06/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030187126

Portaria nº 1221 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089696/2022-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ALLAN RODRIGUES MARTINELLI, Estatutário, matrícula n.º 300075876, para responder, em substituição à servidora JANEIDE GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 300093414, pelo cargo de **Assessor II**, CDS-05, no período de **04/07/2022 a 13/07/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030188794

Portaria nº 1227 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089689/2022-16;

Resolve:

Art. 1º **Nomear**, a partir de 1º de julho de 2022, o servidor **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, Estatutário, matrícula n.º 300131703, do cargo de **Chefe de Seção de Controle Funcional, FG-04**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030193432

Portaria nº 1224 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089623/2022-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA, Celetista, matrícula n.º 300035557, para responder, em substituição ao servidor TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ, matrícula n.º 300139284, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de Ji-Paraná**, CDS-01, no período de **01/07/2022 a 20/07/2022**, correspondente a viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030191428

Portaria nº 1233 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo nº 0010.403991/2018-05;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, a partir de 06/07/2022, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular, constante no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	VALIDADE
MC PLACAS LTDA EIRELI	23.390.413/ 0001-25	Porto Velho/ RO	06/ 07/2027

§ 1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030201724

Portaria nº 1223 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089438/2022-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ESTEVÃO MOREIRA ROCHA, Estatutário, matrícula n.º 300094582, para responder, em substituição ao servidor GABRIEL GONÇALVES FERREIRA, matrícula n.º 300078729, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de Colorado do Oeste**, FG-03, no período de **1º/07/2022 a 30/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030190421

Portaria nº 1222 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089062/2022-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora LINDOMARA GASPAS DE OLIVEIRA, Estatutária, matrícula n.º 300073116, para responder, em substituição ao servidor JOHELYTON HARTMANN SALDANHA, matrícula n.º 300114420, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04**, no período de **18/07/2022 a 27/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030190022

Portaria nº 1231 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo n.º 0010.363746/2018-40;

Considerando a Resolução n.º 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, a partir de 06/07/2022, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular, constante no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	VALIDADE
NORTE PLACAS EIRELI	13.044.079/ 0001-02	Porto Velho/ RO	06/ 07/2027

§ 1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n.º 780/2019/CONTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030201320

Portaria nº 1232 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.088847/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar e Nomear**, a contar de 01/07/2022, os servidores abaixo relacionados, conforme cargos especificado no quadro abaixo:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 827/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	RAFAEL SARMENTO RATTS	300073537	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	FG-04
	JAQUELINE LIMA SOARES	300131774			CHEFE DE SEÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
NOMEAR	JAQUELINE LIMA SOARES	300131774			CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS	
	SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA	300093947			CHEFE DE SEÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030201480

Portaria nº 1143 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando o Processo n.º 0010.088198/2022-40, onde verificou-se a necessidade de cancelamento dos procedimentos administrativos de transferência de propriedade do veículo de placa NDA5*87;

Considerando a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o Processo n.º **066805/2022**, referente às transferências de propriedade do veículo de placa NDA5*87, excluindo, conseqüentemente, o proprietários A.B.S. portador do CPF: 115.***.***-91 da cadeia dominial do veículo.

Art. 2º **Retornar** a propriedade do veículo para L.P.L., portadora do CPF n.º 574.***.***-04, passando esta a figurar na cadeia dominial como proprietária atual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029979859

Portaria nº 1234 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.088302/2022-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI, Estatutária, matrícula n.º 300150944, para responder, em substituição à servidora DAIANE LOPES, matrícula n.º 300072604, pelo cargo de **Chefe de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito, FG-05**, no período de **27/06/2022 a 06/07/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/06/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030203168

Portaria nº 1226 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.085779/2022-20;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92, ao servidor BRUNO FORTES FRANÇA, matrícula nº 300099388, Analista de Suporte em Técnico da Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro/2022**, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período de de 04/08/2010 a 03/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030192684

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 013/2022/PGE-DETRAN

CONTRATANTE: DETRAN-RO (CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: FERNANDES & REZENDE LTDA (CNPJ n.º 16.781.993/0001-16).

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Bairro Costa e Silva, município de Porto Velho/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.074908/2022-54.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2022.

RECURSO: Programa 0612210152281228101, elemento de despesa 33903910, fonte 0240, com empenho inicial conforme nota de empenho (2022NE000992).

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ELEANDRO NUNES FERNANDES

Representante da Locadora

Protocolo 0029969694

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022/PGE-DETRAN

CONTRATANTE: DETRAN/RO

CONTRATADO: HAMMER CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 22.786.872/0001-60)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software desenvolvido, seguindo a metodologia do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, baseada nas ideias e práticas do movimento "Ágil", mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, de acordo com a descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PROCESSO SEI Nº 0010.049160/2021-71

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0618121102064206402, Elemento de Despesa: 33904005, Fonte de

Recursos: 0640 – Recursos Próprios, Nota de Empenho 2022NE000948, de 14/06/2022.

ASSINAM:**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

LUCAS AZEVEDO DE MELO

Representante da Contratada

Protocolo 0029969036

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0029733415), oriundo da Assessoria de Gabinete, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.007644/2022-23, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 293,76 (duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) c/c Advertência, em desfavor da Empresa PAPELARIA CORPORATIVA EIRELI - ME, CNPJ: 02.231.948/0001-83**, ante a contratada atrasou na entrega dos materiais haja vista ter se sagrado vencedora do item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2019/DETRAN/RO, e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho Nº 2020NE00981.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030202269

EXTRATO**EXTRATO DO 3º TACNT n.º 012/2019****ADITANTES:** DETRAN/RO e AGENOR SANTOS OLIVEIRA (CPF n.º 385.433.622-53).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n.º 012/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 5.506,69 (Cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO SEI n.º 0010.049603/2018-28.**ASSINAM:****PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

AGENOR SANTOS OLIVEIRA

Locador

Protocolo 0029970074

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Despacho (ID 0029491407) insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.609287/2021-51, decidiu-se pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), em desfavor da Empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.237.858/0001-13**, ante das obrigações assumidas e não cumpridas no Termo de Referência (ID 0023083541).

Estabelece-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo,**

apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030200633

EDITAL Nº 57/2022/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **57/2022**. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detrان.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial - CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.ro.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030195749

EDITAL Nº 58/2022/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **58/2022**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do CRLV; f) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa

deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/RO, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.ro.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detran.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial - CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/notificacao-por-edital/>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030196595

Portaria nº 1217 de 05 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n.º 0010.088799/2022-52.

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias regulares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PORTARIA DE CONCESSÃO	PROCESSO Nº	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
						INICIO	FINAL
300150634	ELVIS MAYCON FERNANDES	2021/ 2022	1879 de 19/ 11/2021	0010.088799/ 2022-52	3	13/ 06/2022	15/ 06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES

Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

Portaria nº 1218 de 05 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n.º 0010.088799/2022-52.

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias regulares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
				INICIO	FINAL
300150634	ELVIS MAYCON FERNANDES	2021/ 2022	3	27/ 07/2022	29/ 07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo 0030184109

Portaria nº 1144 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.542930/2021-50;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão (**SEM ÔNUS**) de Acompanhamento e Fiscalização com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, cujo objetivo é a locação de um novo imóvel, visando abrigar a Subprocuradoria Regional do referido município.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Presidente: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA - matrícula 300073589 - Representante da Subprocuradoria Regional situada em Rolim de Moura/RO;

- Membro: CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES - matrícula 300035599 - Representante da CENGE;

- Membro: FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO - matrícula 300111647 - Representante da CTI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029980581

EXTRATO

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 11/2022/DETRAN-DAF

Processo Administrativo/DETRAN/RO nº 0010.542930/2021-50

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral, Paulo Higo Ferreira de Almeida, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 1144/2022 de 28 de junho de 2022, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de imóvel, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN - RO, no Município de Rolim de Moura/RO.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO (www.detran.ro.gov.br) para download,

podendo ser solicitado através do e-mail deaf@detran.ro.gov.br, pessoalmente na sede desta Autarquia.

O Departamento Estadual de Trânsito expedirá notificação ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEL - 24ª REGIÃO - CRECI/RO com o fito de dar maior publicidade possível aos corretores/imobiliárias que atuam no Estado de Rondônia, em especial no Município de Porto Velho/RO.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05 (cinco) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo (capital), sede da CIRETRAN de Rolim de Moura/RO ou Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (capital) do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Item 6.1 do Edital)

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destinar-se-á a abrigar as instalações físicas da Subprocuradoria Regional de Rolim de Moura/RO pertencente à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e habilitação de condutores de veículos automotores, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em legislação específica.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030027612

Portaria nº 1236 de 06 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.085316/2022-68.

Resolve:

Art. 1º - **Suspender**, por superior interesse público, o gozo de férias regulares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	PORTARIA CONCESSÃO	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
					INÍCIO	FINAL
300075774	HASSAN MOHANAD HIJAZI	2021/ 2022	1879 de 19/ 11/2021	10	11/ 07/2022	20/ 07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo 0030222763

Portaria nº 1147 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.088168/2022-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ROSENILDA BORGES MACIEL, Estatutária, matrícula n.º 300073674, para responder, em substituição ao servidor JANDERSON BEZERRA SILVA, matrícula n.º 300072740, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de Alta Floresta, CDS-01**, no período de **18/07/2022 a 29/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029984401

Portaria nº 1148 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.088146/2022-73;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MARGARETE TEREZINHA KLEIN, Comissionada sem Vínculo, matrícula n.º 300170030, para responder, em substituição à servidora VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA, matrícula n.º 300142786, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Pimenteiras, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades, no período de **15/07/2022 a 29/07/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029985259

Portaria nº 1146 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.088055/2022-38;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ELKJEANS MOERSCHBACHER, Estatutário, matrícula n.º 300088133, para responder, em substituição à servidora JANICE GOMES LOZANO, matrícula n.º 300075507, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de Ariquemes, FG-04**, no período de **04/07/2022 a 08/07/2022 e 11/07/2022 a 30/07/2022**, correspondentes a folga de banco de horas e gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029983509

Portaria nº 1152 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.087213/2022-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ANDRE SOARES SANTIAGO, Estatutário, matrícula n.º 300150638, para responder, em substituição ao servidor SIDNEY FERREIRA SILVA, matrícula n.º 300105075, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Transporte - GERADM/DEAF, CDS-04**, no período de **21/06/2022 a 10/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/06/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029997733

Portaria nº 1149 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.087145/2022-10;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA, Estatutário, matrícula n.º 300072451, para responder, em substituição ao servidor FERNANDO GARCIA, matrícula n.º 300138767, pelo cargo de **Chefe da**

CIRETRAN de Cerejeiras, CDS-05, no período de **04/07/2022 a 22/07/2022**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029986393

Portaria nº 1139 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.086035/2022-22;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor EQUILAR BATISTA DA SILVA, Estatutário, matrícula n.º 300111717, para responder, em substituição ao servidor EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300075466, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora, CDS-06**, no período de **11/07/2022 a 30/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029965225

Portaria nº 1140 de 28 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074773/2022-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA, Estatutária, matrícula n.º 300035659, para responder, em substituição ao servidor ISRAEL DA SILVA SOUSA, matrícula n.º 300078759, pelo cargo de **Secretária Executiva, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor I, no período de **17/06/2022**, correspondente a viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 17/06/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0029965808

Portaria nº 1235 de 05 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.089582/2022-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora SAMARA BRITO DA SILVA, Estatutária, matrícula n.º 300114419, para responder, em substituição à servidora GÉSSICA DANDARA DE SOUZA, matrícula n.º 300151852, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04**, no período de **25/05/2022 a 27/05/2022**, correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030204126

AVISO

**ADENDO MODIFICADOR Nº II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Processo Administrativo 0010.266228/2021-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 3G e 4G e a aquisição Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, por intermédio de sua pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 005/2022** que, em decorrência problemas técnicos quando do lançamento do edital no sistema Compras.gov, o Edital de licitação sofrerá as seguintes alterações:

1.Fica alterada a data para abertura do certame licitatório.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **21 de julho de 2022, às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0030229244

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 385 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo SEI nº 0011.072105/2022-55;

Considerando Instrução Normativa nº 07/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. SUSPENDER o gozo das férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, equivalente a 20 (vinte) dias, a empregada PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I, lotada na Gerência Financeira - GEFIN/DIAFI.

Parágrafo Único. O gozo das férias pela empregada **Paula Julia Oliveira Costa** dar-se-á no período de 11/07/2022 a 30/07/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0030131441

Portaria nº 387 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo SEI nº 0011.067741/2022-65;

Considerando Instrução Normativa nº 07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo das férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, equivalente a 30 (TRINTA) dias, ao empregado FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado na Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI.

Parágrafo Único. O gozo das férias pelo empregado **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE** dar-se-á nos seguintes períodos:

I- 1º Período: **07/11/2022 a 20/11/2022.**

II - 2º Período: **01/02/2023 a 16/02/2023.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0030138234

Portaria nº 388 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº. 0011.072670/2022-12;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o empregado **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO**, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de São Domingos/Território Vale do Guaporé, o empregado **WAGNER BORGES DE OLIVEIRA**, no período de férias de **11/07/2022 a 25/07/2022.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0030138768

Portaria nº 390 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº. 0011.072576/2022-63;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **LUCIENE MACHADO DE MOURA**, cargo: Extensionista Social Nível Superior, lotada no Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central 10 (dez) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pela empregada **Luciene Machado de Moura** ocorrerá nos dias **10, 11 e 12/08/2022; e 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14/10/2022.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0030140813

Portaria nº 391 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº. 0011.072586/2022-07;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a empregada **LUCILEIA CORREA DA SILVA**, cargo: Administrativo, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente da Gerência de Serviços e Transporte - GESER/DIAFI o empregado EVERSON CAMILO DA ROCHA, no período de férias de **11/07/2022 a 30/07/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030142078

Portaria nº 392 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei Nº 0011.412552/2021-71;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **MARIA DE NAZARÉ FRANCO DAMASCENO**, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, lotada na Gerência de Administração de Pessol - GEAPE/DIDEP, 15 (quinze) dias equivalentes ao Decênio para o gozo de Licença Prêmio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido à empregada **Maria de Nazaré Franco Damasceno** dar-se-á no período de **15/07/2022 a 29/07/2022**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 020/2010 de 02/08/2010 e Análise nº 48/2022/EMATER-GEAPE, restará o total **49 (quarenta e nove) dias**, referente ao **Decênio e Expectativa de direito**, para gozo futuro de Licença Prêmio pela empregada.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030142442

Portaria nº 393 de 04 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei Nº0011.072625/2022-68; e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON;

Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 865, de

22 de dezembro de 1999, que “dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.”;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à empregada **PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA**, cargo: Administrativo, lotada na Presidência, 08 (oito) dias de folga por motivo de doação de sangue.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pela empregada **Paula Cristina Franklin de Souza** ocorrerá no período de 29/07/2022 a 05/08/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0030143452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.070640/2022-71

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Braz Paganini**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **José Dias**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **Gilson Silva Santos**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **Roberto Carlos Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **Sinval Queiroz Sena**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no **período de 10 a 13/05/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 05 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030174415

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 Data da Abertura: 10/06/2022

Pregão Eletrônico Nº 020/2022 Data de Julgamento: 27/06/2022

Data Homologação: 29/06/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, **sendo: Café Canéfora do tipo robusta**, com a finalidade de atender os escritórios da EMATER nos respectivos territórios: Território Vale do Guaporé/Regional de **São Francisco** e Escritórios locais, **Território Vale do Jamari**/Regional de **Ariquemes** e escritórios locais, **Território do Cone Sul**/Regional de **Vilhena** e escritórios locais; **Território Madeira Mamoré**/Regional de **Porto Velho** e escritórios locais e **Território Zona da Mata**/Regional de **Rolim de Moura** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses**

Aos **trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo seu **Diretor Vice - Presidente Anderson Kuhl**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 26.182/2021, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. Local de entrega: Município de São Francisco	Pct	1.094	NOVA ERA	16,18	- 15,02%	13,75	JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
02	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. Local de entrega: Município de Ariquemes	Pct	1.429	NOVA ERA	16,18	- 15,02%	13,75	JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

03	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. Local de Entrega: Município de Vilhena	Pct	955	NOVA ERA	16,18	-15,02%	13,75	JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
04	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. Local de Entrega: Município de Porto Velho	Pct	3.078	NOVA ERA	16,18	-15,02%	13,75	JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
05	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas. Local de Entrega: Município de Rolim de Moura	Pct	1.942	CAFÉ QUENTINHO	16,18	-4,64%	15,43	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a.** Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b.** O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar.

3 - DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais serão entregues por lotes em municípios diferentes conforme abaixo:

LOTE 01: ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO situado na Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta, - Cep: 76.935-00 - São Francisco do Guaporé-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3621-2991** ou e-mail: esregvaleguapore@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

LOTE 02: ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES situado na Rua: Quatro Nações - nº 3664, Setor Institucional II, Cep:76.872-868 - ARIQUEMES-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3535-3498** ou e-mail: esregariques,@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

LOTE 03: ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA no Endereço: Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Jardim América -Vilhena-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 98419-5207 (Sr.Cleverson)/(69) 3321-4283** ou e-mail: esregvilhena@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

LOTE 04: ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO VELHO situados na Avenida Farquhar, nº 3055 - Bairro Panair, CEP 76.801.361, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao REGIONAL, pelo telefone **(69) 3211-3701** ou e-mail: esregportovelho@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

LOTE 05: REGIONAL DE ROLIM DE MOURA localizado na Avenida: Norte Sul, no. 6592 - Bairro: Olímpico CEP: 76.940-000 (referência: em frente a subestação da ENERGISA), segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao REGIONAL, pelo telefone **(69) 3442-2082** ou e-mail:esregrolimmoura@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em

contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 15.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE** da nota de empenho.

3.2.8. A execução dar-se-á por meio do envio de nota de empenho elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material - GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada por cada Regional.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento do Regional da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a

partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo **Regional**, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 - **Endereço:** Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO - Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA - LEI 4.938 de 30 de Dezembro de 2020 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	0100 0240

Elemento de despesas: **33.90.30 (material de consumo)**

Subitem de Despesas: **07 (Gêneros de Alimentação)**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do produto, com respaldo nos Inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, tendo em vista que o atendimento às demandas é feito de forma gradativa, conforme as programações do Regional e Escritório Local.

I- Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

A aquisição justifica-se devido à necessidade de atender: Territórios Vale do Guaporé/ Regional de **São Francisco** e Escritórios locais, Território Cone Sul/Regional de **Vilhena** e escritórios locais, Território Madeira Mamoré/Regional de **Porto Velho** e escritórios locais e Território Vale do Jamari/Esreg **Ariquemes**), durante um período de 01(um) ano.

O gênero alimentício não perecíveis "**café**", é necessário por compor o cardápio utilizado pela EMATER-RO no preparo do café, almoço e lanche nos eventos programados por cada escritório da região para desenvolver com responsabilidade, zelo, qualidade as suas atividades como: dia de campo, cursos, oficinas, seminários dentre outros, o qual é imprescindível ao bom andamento das ações de ATER junto aos agricultores familiares e comunidade, bem como o fato destes encontros durarem o dia inteiro, é fornecido aos participantes lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

A atividade da Administração Pública, demandam a aquisição freqüente de café, açúcar e água que é utilizada para atender aos empregados que prestam seus serviços nas diversas atividades realizadas no seu dia a dia entre outras inúmeras atividades de cunho interno e externo.

A aquisição de café regional, visa fomentar produção, industrialização e comércio local, bem como incentivar e valorizar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Estado de Rondônia

Quanto ao café em pesquisas realizadas sobre a eficácia do café, a nutricionista Audrey Abe, nos comunica da importância do consumo de café nas atividades diárias, onde o consumo regular e moderado torna o cérebro mais atento, estimula a memória, atenção e concentração, melhorando a atividade intelectual, contribuindo para o atendimento mais eficaz junto aos visitantes na EMATER-RO.

Com foco no atendimento as necessidades desta EMATER e seus Escritórios Regionais, o material pretendido será de suma importância para a execução das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores desta Entidade.

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão

gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **PGE/EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil

após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia - S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I - Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 020/2022/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Anderson Kuhl

**Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO**

DETENTORAS:

EMPRESA: JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 20.637.082/0001-97

Endereço: AVENIDA ERNESTO GEISEL, Nº 1380 SALA 01, DISTRITO DO RIOZINHO

CACOAL-RO

CEP- 76969020

Telefone: 69-34417022

Nome Representante: APARECIDO RODRIGUES

Função: Representante Legal

EMPRESA: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº: 07.524.215/0001-50

Endereço: RUA ORESTE MATANA Nº 641 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

JI-PARANÁ

CEP- 76.907-576

Telefone: 69-: 3421-4372

Nome Representante: JOSE IOVAN TEIXEIRA

Função: Representante Legal

Protocolo 0030052057

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022/EMATER-RO

2ª Chamada do P.E. Nº 063/2021

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **034/2022/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº26.182/2021 e nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 **até a efetiva migração para a Lei 14.133/2021**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.041243/2021-10/EMATER/RO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, sendo: "Material de limpeza, higienização, copa/cozinha", para higienização do CENTER bem como atender as metodologias das atividades coletivas a serem realizadas no CENTRER pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.617,70 (cento e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0100/ 0240/ 300/ 640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- 21 e 22 / 449052-12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2022 às 08h00min até 20/07/2022 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira - Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2022.

ANDERSON KUHLL
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Decisão nº 3/2022/AGERO-PRES

Processo nº: 0001.068110/2022-82

Interessado: IPE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELLI

DECISÃO

BREVE SÍNTESE

Em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 29 de junho de 2022, foram levantadas e discutidas as irregularidades abaixo:

- a) denúncias recebidas na Ouvidoria quanto a má prestação de serviços, relatado por usuários;
- b) denúncias realizadas pelo Sindicato de Transporte referente a falta de pagamento dos funcionários;
- c) greve realizada pelo atraso salarial dos funcionários da IPÊ;
- d) solicitações de esclarecimentos recebidas pelo Ministério Público do Trabalho, em razão de denúncias protocolados no órgão sobre o atraso salarial;
- e) denúncia recebida sobre o CNPJ inativo da empresa Ipê Transportes;
- f) falecimento do único sócio da empresa.

Foi diligenciado, também, pedido de Sobrestamento dos Autos - constante no Processo SEI nº 0001.068110/2022-82, formulado pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, o qual foi indeferido por todos os Diretores presentes.

Considerando que a Receita Estadual informou, em abril de 2022, que a empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli se encontra com a situação eletrônica "PEDIDO ELETRÔNICO DE BAIXA" e possui débitos vencidos e não pagos inscritos em dívida ativa, além de estar como INAPTA junto à Receita Federal do Brasil, é inconteste que a referida concessionária não reúne mais os requisitos necessários para a manutenção de sua delegação para operação dos serviços objeto do Contrato de Concessão nº 64, a ela cedidos mediante prévia anuência do Poder Concedente.

Ao fim, ficou estabelecido: i) indeferimento do pedido de sobrestamento dos autos formulado pela empresa IPÊ; ii) convocação, considerada a cronologia dos pedidos, da primeira empresa interessada em operar o mercado objeto do Contrato nº 64 e concessão de 05 dias para apresentação de documentos que comprovem capacidade técnico e operacional, sob pena de arquivamento; iii) aplicação de medida cautelar para suspender o Contrato de Concessão nº 64; iv) abertura de processo para apuração das penalidades praticadas pela empresa Ipê Transportes.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as informações trazidas acima, destaco o que dispõe a Lei Complementar 366, de 2007:

Art. 68 Extinguem-se a concessão e a autorização precária por:

(...)

X - caducidade: verifica-se por inadimplemento do concessionário, pela supressão de requisito indispensável à manutenção do contrato, pela inexecução de deveres imposto em lei ou regulamento, não contidos no contrato ou pelo desaparecimento superveniente de requisito de habilitação, e será declarada quando:

a) Estiver prestando serviço de forma inadequada ou deficiente tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos da qualidade do serviço;

(...)

e) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido.

(...)

m) falência do titular da concessão.

§7º Serão considerados fatos graves, os seguintes:

(...)

III - Superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira, devidamente

comprovada;

O fato de a empresa não possuir mais cadastro junto à Receita Federal – o que a torna inapta para prestar os serviços objeto do Contrato de Concessão nº 64 –, se trata de irregularidade de enorme gravame ao usuário, pois coloca em risco a vida dos usuários transportados, os quais sequer poderão contar, caso ocorra algum acidente, com Seguro de Responsabilidade Civil, pois diante da ausência de registro da empresa junto à Receita Estadual é impossível a contratação deste seguro, dentre tantas outras implicações decorrentes.

Ademais, o fato de não possuir CNPJ ativo impossibilita que a empresa cumpra com suas obrigações fiscais, na medida em que deixa de recolher ICMS para o Estado, o que caracteriza, inclusive, crime de sonegação fiscal.

Em relação à morte do principal sócio, o normativo regente da Agência estabelece que se trata de situação que enseja a declaração de caducidade do contrato de concessão, bem como a perda superveniente de critério que ateste a capacidade técnico-operacional ou econômico-financeira, fatos comprovados nestes autos mediante a perda do CNPJ da empresa e em função das informações relativas às greves e falta de pagamento de funcionários.

Portanto, por disposição regulamentar, cabe à AGERO se utilizar do arcabouço normativo vigente que estabelece a possibilidade de autorização precária, em caráter emergencial ou especial. Vejamos:

Lei Complementar 366/2007*Capítulo X – Da autorização Precária*

Art. 58 As delegações de serviço público de transporte por meio de autorização precária de que trata esta Lei Complementar somente serão efetuadas nos seguintes casos:

1 – em caráter emergencial ou especial, quando caracterizada a urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ao transporte em geral ou comprometer a segurança das pessoas.

Art. 59 A autorização precária será delegada pelo Poder Concedente em caráter excepcional, por prazo limitado ou viagem certa, através de termo que conterá as condições para a prestação do serviço, obedecidos aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto nesta Lei Complementar.

O Contrato de Concessão firmado anteriormente possui regras claras no sentido de se encontrar a sociedade autorizada obrigada a prestar serviços de maneira a garantir a segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e das normas regulamentadoras, as quais não foram cumpridas.

Para garantir a efetivação do direito à vida, seja no aspecto de proteção da integridade do bem jurídico ou de dignidade humana, as atividades escolhidas pelo legislador e qualificadas nos lindes constitucionais como serviços públicos em determinado local e momento, são imprescindíveis para tanto, por isso são retiradas do domínio econômico por opção legislativa passando a ser de titularidade do Estado, a quem incumbe o dever de prestá-los adequadamente, diretamente ou por meio de concessão ou permissão, nos termos do art. 175 da Constituição da República e da legislação infraconstitucional de regência que, ante a relevância e essencialidade dos serviços públicos, consagrou o dever de continuidade como um dos caracteres da sua prestação adequada.

Assim, diante da necessidade de aplicação de medida cautelar ao caso, faz-se imprescindível, portanto, assegurar a continuidade na prestação dos serviços que serão afetados, o que enseja a delegação dos serviços por meio de autorização precária, dado o caráter emergencial da situação tratada.

A adoção desta medida encontra guarida no art. 58 da Lei Complementar 366/2007, mencionado acima, sendo perfeitamente possível sua aplicação.

Tendo em vista a intenção formal de três empresas em suprir a operação que ficará desatendida pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli e considerando a ordem cronológica dos pedidos, a AGERO procederá às seguintes etapas para análise dos pedidos:

a) Será verificada a admissibilidade do requerimento, sendo considerado requisito que a empresa esteja devidamente registrada na AGERO. Pedidos que não atenderem este critério serão automaticamente arquivados, após comunicação à interessada por meio de Ofício.

b) Atendido o requisito de admissibilidade e observada a cronologia do protocolo, será enviado Ofício para a empresa que deverá apresentar a documentação elencada no art. 32 da LC 366/2007, transcrito abaixo.

Art. 32. Os serviços de que trata esta Lei Complementar, só poderão ser executados por transportadoras registradas no DER/RO.

§ 1º Sem prejuízo das exigências contidas no ato regulamentador específico, para obtenção de registro, deverão as transportadoras apresentar requerimento, especificando as modalidades de serviços que estão autorizadas ou

pretendem executar, instruindo-o com a documentação seguinte:

- I - instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado Rondônia no qual conste, como objetivo, a execução de transporte de passageiros;*
- II - prova de propriedade de no mínimo 02 (dois) veículos sem ônus, livres e desembaraçados e apropriados para os serviços;*
- III - prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;*
- IV - certidão negativa dos distribuidores criminais, em que fique comprovado não terem sido condenados os diretores e sócios gerentes da Empresa pela prática de crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, contra o patrimônio em geral;*
- V - balanço contábil e demonstrativo da conta lucros e perdas do último exercício;*
- VI - fotografia colorida da dianteira, traseira, lateral esquerda e direita de um veículo da frota, que caracterize a pintura da transportadora;*
- VI - cópia da cédula de identidade e cadastro de pessoa física dos sócios;*
- VII - ficha de Atualização de Cadastro - FAC;*
- VIII - prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, constituída de certidão fiscal - SRFMF, Certidão Trabalhista - CEF/FGTS, e Certidão Previdenciária - M.A.P.S.;*
- IX - Cartão do CNPJ/MF;*
- X - alvará de funcionamento do exercício atual.*

Apresentada a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedida autorização precária, ficando mantida a suspensão do Contrato em discussão até decisão final em processo apartado onde ocorrerá a apuração das penalidades apresentadas em desfavor da empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli.

Caso sejam atestadas as irregularidades, será aplicada a pena de caducidade do Contrato de Concessão nº 64 e a empresa autorizada de forma precária será mantida, por prazo delimitado, ou até que ocorra o devido procedimento licitatório.

Citada autorização poderá ser revogada a qualquer momento, caso seja atestado que a empresa não manteve as condições que ensejaram sua autorização, após o que o protocolo da segunda empresa que demonstrou interesse na operação do trecho objeto do Contrato de Concessão nº 64 será prontamente analisado para que seja dada continuidade na operação.

PROPOSIÇÃO

Considerando a perda das condições técnico-operacionais da Concessionária Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, visto que seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal encontra-se como SUSPENSO, e a morte do sócio principal da empresa;

Considerando que o Poder Concedente tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, tendo por objetivo central assegurar sua adequada continuidade em ordem a obviar situações de indesejável transtorno social;

Considerando que ainda não foi realizado procedimento licitatório para o serviço Porto Velho x Guajará Mirim, e há disposição expressa no art. 58 da LC 366/2007 de autorizar serviços, de forma precária, caso ocorra prejuízo ao transporte em geral ou restar comprometida a segurança das pessoas, **DETERMINO:**

- a) Aplicação de medida cautelar para suspensão do Contrato de Concessão nº 64, com vigência a partir de 11/07/2022;
- b) Convocação, considerada a cronologia do pedido, de protocolo de intenção apresentado para operação do mercado objeto do referido Contrato;

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente

Protocolo 0030150206

Portaria nº 21 de 05 de julho de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Memorando nº 16, ID: 0030065517, contido nos autos do processo nº 0001.067855/2022-24;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, referente ao exercício 2016, da servidora PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA, matrícula: 300131499, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança e Trabalho, que estava, conforme Portaria nº 2343 de 08 de julho de 2021, para período oportuno, ficando para fruição em: 08/08/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado todos os dispositivo em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0030184308

Portaria nº 20 de 27 de junho de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO:

I - Presidente da Comissão Julgadora:

a) Larissa Soares Monte - Ouvidora, Matrícula: 300167855;

II - Membros da Comissão Julgadora:

a) Alan Cardeque da Silva Vieira - Fiscal de Transporte, Matrícula: 300107856;

b) Poliana dos santos Bispo - Fiscal de Transporte, Matrícula: 300132245;

c) Nayara Tomasoni de Oliveira - Fiscal de Transporte, 300106113; e

d) Hely Honorio Bueno - Fiscal de Transporte, 300117169.

Art. 2º - Compete à Presidente da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise e julgamento dos autos de infração e demais sanções administrativas.

Art. 3º - Compete aos Membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise, emissão de nota técnica e demais expedientes administrativos dos autos de infração.

Art. 4º - Os membros do Grupo exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração e em horários distintos dos atribuídos da sua função, nos termos do parágrafo único do art. 109 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão, com exceção do Presidente, receberão uma gratificação pecuniária de caráter não indenizatório, considerando o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 68, de 1992, que deverá ser paga mensalmente, em data coincidente à quitação da Folha de Pagamento Estadual.

Art. 6º - Fica arbitrada a gratificação de que trata o art. 5º, a ser paga mensalmente a cada integrante da Comissão Julgadora, conforme suas atribuições, obedecendo ao seguinte critério:

I - Membros e Auxiliares; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas pelas dotações orçamentárias da AGERO, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a disponibilidade deste recurso condição imprescindível para o prosseguimento dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria nº 7 de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE Ed. 23, de 04/02/2022 e seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**EXTRATO****3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019/SOPH/RO****PROCESSO SEI-RO Nº** 0040.296439/2019-70.**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.**CONTRATADA:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2019/SOPH/RO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, AQUISIÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS).**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0030182954

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 1271/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Aquisição de material hospitalar. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 18/07/2022 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.383,03.Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de março 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO15338

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 239/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preço para aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 20/07/2022 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 850.050,94Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO15363

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 567/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 45 /2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 21/07/2022 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.246,36.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO15368

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 418/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 46 /2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo Registro de preço para aquisição de material de expediente. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 26/07/2022 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.108.315,61.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO15371

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 460/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 47 /2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo Registro de preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 27/07/2022 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.274,34.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO15372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022/CPLMS PROCESSO N.º 607/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico**, valor prévio total **R\$ 109.469,64 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO/RO, 05 de julho de 2022. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO15343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022/CPLMS PROCESSO N.º 920/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (laboratório de zoonoses)**, valor prévio total **R\$ 74.204,60 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO/RO, 05 de Julho de 2022. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO15360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE 35/2022, Exclusivo para ME, EPP, MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 515/2021/SEMUSA. Objeto: Aquisição de materiais diversos. Valor estimado R\$ 47.758,32. Data de Abertura: 21 de julho de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 05 de julho de 2022.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Protocolo DO15354

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/PMJ/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6914/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 250/GP/2022), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ**. No valor estimado de **R\$ 304.917,77 (Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos)**. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2022, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 04 de julho de 2022

Agner da Silva Costa
Portaria nº 250/GP/2022
Diretor de Licitações

Protocolo DO15361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

ERRATA E AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL/PMCJ

ERRATA E VISO DE LICITAPÇÃO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022/CPL/PMCJ O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - COSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (NUMERO DA PROPOSTA: 054673/2019 - PROCESSO SEI: 0069.335810.2021-22). VALOR TOTAL R\$ 397.724,56 (trezentos

e noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). No dia 30 de junho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido no site [HTTPS://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/](https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) e/ou na CPL, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

ONDE SE LÊ: "(...) VALOR TOTAL R\$ 397.724,56 ..." LEIA-SE: "(...) VALOR TOTAL R\$ 374.459,21 (...)". E ONDE SE LÊ: "(..) NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022". LEIA-SE: "(...) NO DIA 12 DE JULHO DE 2022".

As demais informações permanecem inalteradas,

Candeias do Jamari, 15 de Junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Protocolo DO15362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 100/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.503//2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-3871/2022/SEMAD, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado na íntegra. Ademais considerando que a presente alteração não interfere na formulação das Propostas, permanece mantida a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 100/2022, para o dia: **08/07/2022. Horário: às 09h30min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.503/2022

Protocolo DO15364

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.502/2022 e Decreto nº 2.637/2022, Processo Administrativo 1-4041/2022/SEMES, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de Praça, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES. Valor total estimado: R\$ 501.490,54 (quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Abertura: 22/07/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná, 05 de julho de 2022.

Hevileny M^a C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2637/2022

Protocolo DO15365

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.503/2022, torna público o

Processo Administrativo Licitatório 1-1356/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 1.331.685,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) Data de Abertura: 20/07/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15366

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.503/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1896/2022/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico (adesivos, banner, blocos, boton, canecas, canetas, cartões, cartazes, cartilhas, certificados, copos, crachás, encadernações, painéis, papéis timbrados, etc.) e reprografia para suprir as necessidades das Secretarias, Autarquia, Fundo, Fundação e Agência Reguladora, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor total estimado: R\$ 1.548.059,37 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: 20/07/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15367

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.503/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-14060/2021/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes para atender alunos do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através da secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE. Valor total estimado: R\$ 166.288,30 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Data de Abertura: 22/07/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15386

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.503/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2976/2022/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo

objeto é a **eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM NO MÍNIMO 12M³ E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO**, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias, Autarquias, Instituto, Fundação e Agência Reguladora, exceto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor estimado total R\$ 5.261.457,22 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: 20/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI, 41.863.109/0001-30**. Objeto: **Construção de passarelas cobertas na Escola Municipal 7 de Setembro no Distrito de Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Proc. 0160/2022/SEMEC. **Prazo de Execução, a contar de 24/06/2022 até 23/07/2022 e Vigência Contratual, a contar de 08/07/2022 até 05/09/2022**. CNRO,04/07/2022.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária 639/2021.

Protocolo DO15369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1190/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE OBRAS, MEDINDO 1,50M X 2,00M, COM CHAPA GALVANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Início da sessão pública: dia 19/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2022.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Protocolo DO15370

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1107/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, NOBREAK 1400 VA E SCANNER SEM CONTACTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 01) DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - 15.077.663/0001-81, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), 02) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); 03) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87 no

valor de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais), sendo o valor total homologado: R\$ 89.795,00 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Alto Paraíso-RO, 05 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO15377

EXTRATO DA - ARP N.º 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2022

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, NOBREAK 1400 VA E SCANNER SEM CONTACTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Empresas detentora: 01) A: 01) DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - 15.077.663/0001-81, ganhadora do item 01; 02) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, ganhadora do item 02; 03) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87, ganhadora do item 03. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP, valor global é R\$ 89.795,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 87C5E22E data de circulação 07/07/2022.

Alto Paraíso/RO, 06 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço
ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Protocolo DO15383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 -P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, Av. Castelo Branco nº 1.046 - CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ nº 14.594.006/0001-49, Rodovia, BR 364, KM 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, CEP: 76812-003, no município de Porto Velho/RO . - OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e CONVÊNIO/MDR Nº 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº 904566/2020 inseridos no processo administrativo nº 4594/2022 e Pedido de Empenho nº 2767/2022 de 01 de julho de 2022. - DO VALOR: O valor do contrato é R\$ 456.318,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do Equipamento, de que trata o edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros Materiais Permanentes Ficha 576 - CONVÊNIO/MDR Nº 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº 904566/2020, conforme Pedido de Empenho nº 2767/2022 de 01 de julho de 2022. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. - DATA: 04 de julho de 2022

Thiago Roberto Graci
PROCURADOR-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 030/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição De Materiais De Uso Hospitalar, **Pela Gestão De Apoio PAB PRO Nº36000-273368/2019 - Federal E Estadual**, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Saúde. Processo Administrativo Nº 444/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS:** 01, 06, 25, 54, 55, 56, 96, 97, 99, 107, 108, 133, 139, 146 e 173 no valor total de **R\$ 9.954,90** (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) em favor da empresa: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES; 37.970.604/0001-70. ITENS:** 02, 08, 78, 82, 87, 121, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168 e 180 no valor de **R\$ 13.798,70** (treze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37. ITENS:** 03, 04, 05, 07, 14, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 52, 58, 64, 71, 74, 75, 76, 77, 90, 106, 119, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 169, 170 e 179 no valor de **R\$ 184.792,00** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa: **JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99. ITENS:** 09, 16, 17, 18, 19, 23, 31, 34, 39, 44, 47, 48, 49, 50, 59, 62, 63, 80, 83, 84, 85, 89, 94, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 128, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 174, 175, 177, 181 e 182 no valor de **R\$ 29.733,86** (vinte e nove mil setecentos e trinta e tres reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56. ITENS:** 10, 11, 41 e 183, no valor de R\$ 9.213,00 (nove mil duzentos e treze reais) em favor da empresa: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51. ITENS:** 13, 79, 137, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 171 e 172, no valor de **R\$ 3.796,30** (tres mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) em favor da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70. ITENS:** 15, 30, 32, 33, 43, 51, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, no valor de **R\$ 74.480,20** (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) em favor da empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64. ITENS:** 20 e 60 no valor de R\$ 10.996,00 (dez mil novecentos e noventa e seis reais) em favor da empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11. ITEM:** 21 no valor **R\$ 4.440,00** (quatro mil quatrocentos e quatenta reais) em favor da empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58. ITENS:** 45, 46, 86, 93 e 176 no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 16.845.253/0001-04. ITENS:** 88 e 95 no valor **R\$ 603,90** (seiscentos e tres reais e noventa centavos) em favor da empresa: **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.358.419/0001-76. ITEM:** 178 no valor de **R\$ 2.252,70** (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) em favor da empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54. Os ITENS** 53, 81 e 126 foram declarados DESERTOS pela ausencia de interessados e **os ITENS** 12, 61, 117, 127 e 163 foram declarados FRACASSADOS pelo valor estar acima do valor de referencia. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Julho de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO15374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 101/2022
PROCESSO Nº: 890-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R \$ 403.971,95(quatrocentos e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1017 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO Nº 916657/DPCN/2021 - FICHA ORÇAMENTARIA: 526
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 809 DATA: 28/06/2022.
Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Protocolo DO15378

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 102/2022
PROCESSO Nº: 891-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R \$ 465.961,95 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais noventa e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1013 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO Nº 898389/DPCN/2020 - FICHA ORÇAMENTARIA: 522
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 814 DATA: 28/06/2022.
Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Protocolo DO15379

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 135/2022
PROCESSO Nº: 1013-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TANCREDOPOLIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA DO OESTE/RO VALOR: R \$ 57.904,95 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.4510009.1015 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00
FONTE DE RECURSOS: TRANSF ESP.Nº 09032021-010870 - FICHA ORÇAMENTARIA: 524
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias EMPENHO: 925 DATA: 15/06/2022.
Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos

autos respectivo.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Protocolo DO15380

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sr. GELZIMAR DA SILVA, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1038/2022, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 2 de 5 janeiro de 2022, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade concorrência Pública, **1/2022 2º TENTATIVA** do tipo MENOR PREÇO global, na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM UMA ÁREA TOTAL DE 60.078,63M² E EXTENSÃO DE 7.750,00M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA E DRENAGEM TUBULAR, CALÇADA EM CONCRETO, PISO TÁTIL, GRAMAGEM E SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Sessão Pública: **09/08/2022**. Hora: 9. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor da planilha do Projeto Básico fornecido pela Secretaria solicitante a ser registrado é de **12.856.426,62 (Doze Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou Tel.: 69 3341-3421. Colorado do Oeste RO, 06 de julho de 2022, Francisca Aparecida Pinheiro da Silva, Presidente.

Protocolo DO15381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica nº 024/2022, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022/FMAS, que tem por objeto Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos e móveis), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022 e HOMOLOGO como vencedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço à Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vila Verde Greenville, Cacoal/RO - CEP: 76.960-433, no Valor de R\$ 10.145,00 (Dez mil, cento e quarenta e cinco reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 23 de Junho de 2022.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO15384

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2022**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7715 de 05 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11'41.24S e 62º1'9.53O, final 10º11'41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal. Valor orçado: R\$ 417.965,14 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 22/07/2022 às 08h:30 min. (hora local), na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº 1-1260/SEMOSP/2021. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou pelos e-mails: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005. Vale do Paraíso RO, 06 de julho de 2022.

Zelinda Pereira Alves da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 7715 de 05.05.2022

Protocolo DO15385

AVULSOS**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA****CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação: 068/2022 - **Modalidade:** Dispensa - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos. - **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço - **Contrato:** DISPENSADO - **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO - **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 - **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 - Serviço em Geral - **Valor do Serviço:** R\$ 4.688,95 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO15359